

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL COM INVERSÃO DE FASES.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa técnica para prestação de serviços de quarterização para fornecimento de combustível, fornecimento de insumos e serviços para conservação de veículos e maquinários, destinados a atender as demandas do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - CONVALES e dos municípios consorciados, conforme especificações, condições, exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00hrs00min do dia: 02/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10:00 hrs00min do dia: 02/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: bnc.org.br. “Acesso Identificado”

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO: Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br, página do CONVALES: www.convales.mg.gov.br. Informações (38) 97400-7224.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.

EDITAL COM INVERSÃO DE FASES.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES, com sede administrativa na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, Primavera I, CEP: 38.680-000, Arinos - Minas Gerais, CNPJ 06.070.075/0001-25, por intermédio da Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

1.1.1 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do CONVALES e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 001/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br”.

1.1.2 - Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário

2 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa técnica para prestação de serviços de quarterização para fornecimento de combustível, fornecimento de insumos e serviços para conservação de veículos e maquinários, destinados a atender as demandas do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - CONVALES e dos municípios

consorciados, conforme especificações, condições, exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma Bolsa Nacional de Compras (bnc.org.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

3.1- Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Cocalzinho GO, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante.

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO

4.1- O edital encontra-se disponível na página do CONVALES: www.convales.mg.gov.br e Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente à cópia na sala de licitações, 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min e para maiores informações no telefone: (38) 99740-7224.

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br, e na página do CONVALES: www.convales.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.1.2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para exclusivamente página eletrônica bnc.org.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente do CONVALES.

4.1.3- As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até o último dia útil antes da sessão e encaminhadas para exclusivamente página eletrônica bnc.org.br.

4.1.4- Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente na Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br.

4.1.5- A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação até o prazo do último dia útil antes da sessão.

4.1.6- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.7- As respostas às impugnações serão disponibilizadas na página eletrônica bnc.org.br.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR

5.1- Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico bnc.org.br.

5.1.1- Aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) e às demais pessoas a elas equiparadas participantes desta licitação os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021

5.1.2- Não poderão participar do presente certame a empresa:

5.1.3- Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

5.1.4- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.1.5- Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

5.1.6- Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

5.1.7- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

5.1.8- Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório

5.1.9- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.1.10 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

5.2- Consórcios. Considerando que é ato discricionário da Consorcio Publico, diante da avaliação de conveniência e oportunidade, no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação;

5.2.1- É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022.

5.2.2- A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.2.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio
- b)** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c)** Verificar a habilitação dos proponentes e classificar os licitantes
- d)** Abrir as propostas de preços
- e)** Analisar a aceitabilidade das propostas.
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço
- h)** Declarar o vencedor
- h)** Realizar prova de conceito e emitir parecer de análise
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos
- j)** Elaborar a ata da sessão
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação
- l)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC

7.1 - As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bnc.org.br.

7.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

7.6 - Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

7.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração de ME/EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8 - DA INVERSÃO DE FASE.

8.1. A presente licitação será realizada com **inversão de fases, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de**

apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

OBS: Na primeira fase, os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, que será analisada pela Agente de Contratação e equipe técnica.

8.1.1- Justifica-se a inversão de fases que terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência e/ou Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto.

8.1.2- Além disso a inversão das fases não ofende aos três princípios nucleares e fundamentais das licitações públicas: isonomia, competitividade e ampla defesa e contraditória. E ainda:

a)- Objetivo de Eficiência: A inversão de fases deve visar a maior eficiência do processo licitatório, permitindo a inabilitação antecipada de empresa que não atendam às exigências do edital e não tem expertise para execução dos serviços, economizando tempo e recursos no processo de habilitação.

b)- Complexidade da Qualificação Técnica: A comprovação da capacidade técnico-operacional exige a análise de atestados que demonstrem a gestão de um quantitativo mínimo da execução dos serviços licitados, e a qualificação técnico-profissional demanda a verificação de acervo técnico e vínculo de um responsável, a análise destes documentos não é trivial e requer uma verificação cuidadosa.

c)- Mitigação do Risco de Contratação Infrutífera (Benefício Principal): O principal benefício é garantir que a disputa de preços (fase de lances) ocorra apenas entre empresas que já tiveram sua capacidade técnica, previamente validadas e confirmadas, tal cenário levaria à convocação do segundo colocado e à repetição de toda a análise de habilitação, causando atrasos significativos e incerteza na transição contratual de um serviço essencial.

8.1.3- A simples inversão das fases não cria nenhuma exigência nova para que os licitantes possam participar de uma licitação, se a Lei nº 14.133/2021, poder-se-ia argumentar violação às normas gerais ou mesmo riscos à desejável uniformidade que se pretende estabelecer com a fixação de diretrizes nacionais para todos os entes.

8.1.4- Dessa forma, a inversão das fases na presente licitação é plenamente justificada e juridicamente respaldada, representando medida moderna, eficaz e alinhada às melhores práticas da nova legislação de compras públicas.

9 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

9.1-Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances, de forma que a apresentação dos documentos ocorrerá da seguinte forma:

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

a). Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b). Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

c). Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d). Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.1.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.1.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.1.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1- O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

10.1.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

10.1.3. Incubirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.1.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

10.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.8. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a)- É OBRIGATÓRIO INDICAR O PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL.

b)- Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

c)- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

d)- O licitante NÃO poderá oferecer em sua proposta um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. A proposta deverá ser apresentada conforme quantidade total de cada item/lote especificado no termo de referência/projeto básico.

10.1.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

10.1.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.2. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.3- Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.4. As DECLARAÇÕES exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição (conforme o caso).

10.7. Poderá ser ofertada taxa de administração negativa na proposta.

11- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.1.2- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

11.1.3- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.4- O lance deverá ser ofertado pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, podendo este ser negativo.

11.1.5- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.6- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.6.1- Considerando que o critério de julgamento adotado é o de menor taxa de administração, expressa em percentual, o intervalo mínimo de diferença entre os lances ofertados será de 0,5 (cinco décimos) de ponto percentual, aplicado de forma global e absoluta (e não relativa ao percentual do último lance), incidindo tanto sobre o último lance apresentado pelo próprio licitante quanto sobre a melhor proposta vigente no certame, sob pena de não acatamento do lance pelo sistema.

11.1.6.2- Para fins de exemplificação: estando a melhor proposta vigente em 5,00% (cinco por cento), o próximo lance válido deverá ser igual ou inferior a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento), e assim sucessivamente, observada a redução mínima de 0,5 ponto percentual a cada novo lance.

11.1.7- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.1.8. O procedimento seguirá o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**.

11.1.9- No modo de disputa "ABERTO" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2.1- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

11.2.2- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.2.3- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.2.4- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.2.5- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.6- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2.7- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.2.8- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.2.9- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.2.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.2.11. Poderá ser ofertada taxa de administração negativa.

11.3- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

11.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

11.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

11.3.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3.5.- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.3.6- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

11.3.6. Empresas Brasileiras.

11.3.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.3.8- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.3.9- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.3.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.4- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4.1 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12 – FASE DE JULGAMENTO

12.1- Serão analisados e conferidos todos os documentos de habilitação, das empresas participantes do certame, antes da abertura da fase de proposta de preços por meio do endereço eletrônico [HTTPS:// bnc.org.br/](https://bnc.org.br/).

21.1.1 Especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)- SICAF.

b)- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/MG);
<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/>

c)- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, e

d)- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº. 3/2018, art. 29, caput)

12.1.4- Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.1.5- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.1.6- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.1.7- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens/lotos deste edital.

12.1.8- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.1.9- Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)-** Contiver vícios insanáveis
- b)-** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- c)-** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a Contratação.
- d)-** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- e)-** Desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.1.10- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.1.10.1. Considerando que o presente certame adota o modelo de gestão compartilhada de frota mediante credenciamento, no qual a taxa de administração estimada pela Administração é de 0% (zero por cento), o critério do subitem 12.1.10 será aferido sobre a receita total estimada do contratado, assim entendida a soma, projetada para o período contratual, de:

a) taxa de administração ofertada à Administração, aplicada sobre o volume financeiro estimado de combustível e manutenção; e

b) taxa secundária (ou de credenciamento) cobrada da rede credenciada, limitada aos tetos de 3,5% para combustível e 15% para manutenção, aplicada sobre o volume financeiro estimado dos respectivos serviços.

12.1.10.2. Será considerado indício de inexecução a proposta cuja receita total estimada, apurada na forma do subitem 12.1.10.1, for inferior a 50% (cinquenta por cento) da receita total de referência calculada pela Administração com base nas taxas-teto.

12.2. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

a)- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b)- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.2.1- Havendo indícios de inexecução da proposta, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a pregoeira efetuará diligência, podendo exigir do licitante a apresentação de Planilha de Formação de Preços e demais documentos comprobatórios da viabilidade da proposta, na forma dos subitens seguintes:

12.2.2. A Planilha de Formação de Preços, quando solicitada, deverá conter:

12.2.2.1. Identificação da proposta:

a) Razão social, CNPJ e dados de contato do licitante;

b) Taxa de administração ofertada à Administração;

c) Taxa secundária (ou de credenciamento) a ser cobrada da rede credenciada, especificada separadamente para abastecimento de combustível e para serviços de manutenção.

12.2.2.2. Memória de cálculo da receita total estimada, considerando os volumes financeiros estimados pela Administração no Termo de Referência, com a discriminação:

a) da receita decorrente da taxa de administração aplicada sobre o volume estimado de combustível;

b) da receita decorrente da taxa de administração aplicada sobre o volume estimado de manutenção;

- c) da receita decorrente da taxa secundária aplicada sobre o volume estimado de combustível;
- d) da receita decorrente da taxa secundária aplicada sobre o volume estimado de manutenção;
- e) do somatório dos itens "a" a "d", correspondente à Receita Total Estimada.

12.2.2.3. Composição analítica de custos e despesas, discriminada em reais (R\$) e em percentual (%) sobre a receita total estimada, contemplando, no mínimo:

- a) custos com pessoal (salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios e treinamento);
- b) custos tecnológicos (licenciamento, manutenção e operação do sistema/plataforma eletrônica de gestão de frota);
- c) custos com a rede credenciada (cadastramento, fiscalização, auditoria e atendimento);
- d) custos financeiros decorrentes do descasamento entre o pagamento à rede credenciada e o recebimento da Administração;
- e) custos operacionais e administrativos;
- f) tributos incidentes sobre a receita, com indicação do regime tributário adotado;
- g) despesas indiretas e rateios da estrutura corporativa;
- h) margem de lucro pretendida.

12.2.2.4. Demonstração de exequibilidade, apurada pela diferença entre a Receita Total Estimada (subitem 12.2.2.2) e o somatório dos custos e despesas (subitem 12.2.2.3), devendo o resultado líquido ser, no mínimo, igual a zero, salvo quando o licitante apresentar justificativa fundamentada de existência de custo de oportunidade que sustente a oferta, nos termos da alínea "b" do subitem 12.2.

12.2.2.5. Para fins do disposto no subitem 12.2.2.4, considera-se custo de oportunidade os ganhos econômicos não decorrentes diretamente da remuneração contratual, tais como receita financeira do float de pagamentos, ganhos de escala oriundos de outros contratos vigentes, sinergia com operações já estruturadas e contrapartidas comerciais documentáveis junto à rede credenciada, devidamente quantificados e comprovados.

12.2.2.6. O licitante deverá firmar, junto à planilha, declaração expressa de que:

- a)** os valores apresentados refletem a real composição de custos da operação;
- b)** está ciente de que a inexatidão, omissão ou inconsistência dos dados poderá ensejar a desclassificação da proposta;
- c)** as taxas secundárias informadas serão efetivamente aplicadas à rede credenciada, observados os tetos editalícios, ficando sujeitas à verificação pela fiscalização do contrato.

12.2.2.7. A Planilha de Formação de Preços, quando solicitada, deverá ser apresentada em formato editável (planilha eletrônica) e em formato não editável (PDF assinado), no prazo fixado pela pregoeira.

12.2.3 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

12.2.4 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

12.2.5 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

12.2.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

12.2.7- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica ou solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

12.2.8- *Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada (PREENCHIDA NO SISTEMA ONLINE) no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível na plataforma bnc, contendo os valores (unitários e totais) do lote, descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor. Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.*

12.2.9- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a

proposta, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

13 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

13.1- Os documentos previstos neste Edital são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

13.1.2- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

13.1.3- A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.1.4- Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

I- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, NOS TERMOS DOS ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021.

a)- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b)- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

c)- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d)-** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e)-** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f)-** Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado sede da licitante.
- g)-** Documento de identificação pessoal com foto do sócio da pessoa jurídica, ou de seu procurador, quando for este o caso.
- h)-** Em caso de procurador, este deverá apresentar também, Instrumento Público ou Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

II- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DOS ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.

- a)-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)-** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b1)-** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b2)-** Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - b3)-** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.
- c)-** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- d)-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e)- Prova de cadastro de contribuintes do estado e/ou município sede da licitante e/ou documento de isenção;

f)- Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021.

a)- A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem a execução satisfatória de contrato(s) anteriormente firmado(s), compatível(is) em complexidade tecnológica e prazos com o objeto da presente licitação, evidenciando a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a contratação pretendida, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Os atestados deverão comprovar a efetiva prestação de serviços correlatos ao objeto licitado, com utilização de tecnologia equivalente ou superior à exigida neste Edital, devendo conter, no mínimo:

- identificação completa do contratante (razão social, CNPJ e, se possível, endereço);
- descrição detalhada do objeto contratado;
- período de execução dos serviços;
- indicação expressa da regular e satisfatória execução contratual;
- nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão.

a1)- Os documentos apresentados deverão possibilitar a realização de diligências pela Administração, a qualquer tempo, para verificação da veracidade das informações prestadas, nos termos da legislação vigente. Será admitida a comprovação da capacidade técnica por meio da apresentação de mais de um atestado, desde que, em conjunto, atendam integralmente às exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Serão aceitos exclusivamente atestados referentes a serviços já concluídos, contratos devidamente executados ou que atestem cumprimento dos prazos de execução compatíveis ao objeto licitado.

b)- Adicionalmente, a comprovação da qualificação técnica será realizada por meio de prova de conceito, a ser apresentada exclusivamente pela licitante melhor classificada no certame, com o objetivo de demonstrar a operacionalidade do sistema, bem como o funcionamento de suas ferramentas e recursos, conforme especificações técnicas dispostas neste edital e seus Anexos, de modo a evitar a exigência de despesas antecipadas por parte dos demais proponentes.

IV- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 69 DA LEI Nº 14.133/2021.

- a)- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com emissão não superior a 90 (noventa) dias da apresentação da proposta.
- b)- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;
- c) O balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, deve comprovar: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

13.1.5- O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser comprovado mediante declaração assinada por profissional legalmente habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, acompanhada da identificação do responsável técnico e, quando aplicável, do respectivo número de registro no conselho profissional competente.

V- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a)- Declaração Unificada- ANEXO III

13.1.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, mesmo autenticados.

13.1.7- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de inabilitação

13.1.8- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,

para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

13.1.9- A possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, visto que não altere ou modifique o documento anteriormente encaminhado.

OBS: A Pregoeira motivadamente, poderá caso julgue conveniente, para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU:

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira.

13.2- Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

13.2.1- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos legais.

13.2.2- A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021

13.2.3- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.2.4- Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

13.2.5- Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

13.2.6- Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.2.7- As micro e pequeno empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as micro e pequeno empresas terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.2.9- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2.10- As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.3- Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a)- Por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente.

b)- Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

c)- Que contenha identificação para autenticação eletrônica.

13.3.1- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

14.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

14.1.2 - Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

14.1.3 - Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao CONVALES, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

14.1.4- Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente

14.1.5 - As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios.

14.1.6 - Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.1.7- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.1.9 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA PLATAFORMA da BNC-Bolsa Nacional de Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o item/lote ao licitante vencedor do respectivo item/lote, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a)- A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b)- A justificativa apresentada seja aceita pelo Consorcio.

17.1.3- A assinatura do presente documento **será preferencialmente digital**, podendo também a empresa convocada comparecer perante ao setor de Licitação do Consorcio, na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, Primavera I, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.1.4- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.1.5- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência,

com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.1.6- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.1.7- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.1.8- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18 - DOS USUARIOS DO REGISTRO DE PREÇOS.

18.1- O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração do Consórcio - MUNICÍPIO CONSORCIADO-respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas, na Lei n ° 14.133/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

19 - DA POSSIBILIDADE DE CARONA.

19.1- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CONSORCIO CONVALES para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.1.1- Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CONSORCIO CONVALES e órgãos participantes.

19.1.2- As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

19.1.3- As aquisições a que se refere o item 20.1.2, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que

aderirem.

19.1.4- Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CONVALES.

19.1.5- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONVALES.

19.1.6- Fica a cargo da secretária executiva, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro.

20 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

20.1- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1- Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2- Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

20.1.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.1.4- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.1.5- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.1.6- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.1.7- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.1.8- Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

20.1.9- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.1.10- Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para

negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Consorcio poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta de Preços;

Anexo III– Declaração Unificada;

Anexo IV – Minuta da Ata Registro de Preços;

Anexo VI- Minuta do Contrato.

22.1.1- As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

22.1.2- Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

22.1.3- Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Consorcio, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.1.4- O Consorcio, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

22.1.5- As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e

desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.1.6- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.1.7- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

23 - DO FORO

23.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos- MG, 18 de maio de 2026

Irene Gomes Guedes

Secretária Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa técnica para prestação de serviços de quarterização para fornecimento de combustível, fornecimento de insumos e serviços para conservação de veículos, máquinas e equipamentos, destinados a atender as demandas do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - CONVALES e dos municípios consorciados. Os serviços deverão abranger o abastecimento de veículos em postos credenciados, bem como a execução de manutenções preventivas e corretivas, incluindo, entre outros: serviços mecânicos e elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento e balanceamento de rodas, manutenção de ar-condicionado, soldas, troca de óleo e filtros, serviços de guincho, borracharia, além do fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição, necessários a conservação dos veículos e maquinários.

1.2. O objeto consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa que disponha de sistema informatizado de autogestão integrada de frotas, voltado ao controle e gerenciamento das despesas com abastecimento e manutenção dos veículos dos municípios consorciados e do próprio Consórcio.

1.3. O sistema deverá permitir a administração e o gerenciamento contínuo do abastecimento, por meio de cartões físicos ou digitais, junto a postos credenciados, abrangendo toda a frota de veículos vinculada ao Consórcio, às unidades municipais consorciadas e a outros bens automotores que venham a ser adquiridos ou estejam sob sua responsabilidade, guarda ou cessão.

1.4. Deverá também contemplar a gestão das despesas com manutenção preventiva e corretiva, executadas por uma rede credenciada de fornecedores, incluindo o fornecimento de peças, componentes, pneus, acessórios, extintores e

demais materiais, bem como serviços de guincho, conserto de pneus, funilaria, pintura, lavagem, troca de óleo e demais serviços mecânicos.

1.5. Todo o fluxo operacional deverá ocorrer por meio de plataforma web, possibilitando a geração, o envio e a análise de orçamentos de materiais e serviços diretamente pelas oficinas credenciadas, atendendo às necessidades do Consórcio e dos municípios consorciados, conforme as condições, quantidades e especificações previamente estabelecidas.

1.6. A solução deverá ainda disponibilizar ampla rede de estabelecimentos credenciados, distribuída em diversas cidades, garantindo atendimento contínuo e suporte à frota durante deslocamentos em todo o Estado de Minas Gerais, assegurando agilidade e eficiência independentemente da localidade de operação dos veículos.

1.7. A contratação destina-se ao atendimento do Consórcio e de 20 (vinte) municípios consorciados, abrangendo suas unidades administrativas e demais bens automotores sob sua responsabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como a regulamentação específica adotada pelo Consórcio, conforme normas internas vigentes.

2.2. Atualmente verifica-se uma tendência entres as Administrações Públicas em reconhecer a importância da realização de atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores e dirigentes do CONVALES de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados, além de facilitarem o controle da aplicação dos recursos públicos com transparência e facilidade de emissão de relatórios e periódicos com controle total dos abastecimentos e manutenção por veículo, o que viabiliza a gestão e controle da frota de veículos do CONVALES e para os municípios consorciados.

2.3. Levando em consideração a importância do objeto determinando o presente Termo de Referência, tem por finalidade definir elementos técnicos e operacionais para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de

gerenciamento de frotas com agenciamento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do CONVALES e para os municípios consorciados.

2.4. A solução a ser contratada visa atingir os seguintes objetivos:

2.4.1. Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, permanecendo o sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;

2.4.2. Simplificar o controle de gastos com manutenção corretiva e preventiva de veículos;

2.4.3. Conservação e bom uso do patrimônio público;

2.4.4. Flexibilidade do sistema de abastecimento, facilitando o acesso a uma rede ampla;

2.4.5. Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

2.4.6. Evolução e consonância com a visão de futuro da organização na modernidade e eficiência no cumprimento de suas atribuições, pretende-se adotar essa contratação como importante instrumento gerencial e operacional;

2.4.7. Otimização da Aplicação de recursos Públicos;

2.4.8. Maior distribuição de renda com credenciamento de maior número de fornecedores possíveis a administração pública;

2.4.9. Aplicação de princípios de economicidade e eficiência;

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

3.1. Para a estimativa das quantidades e dos valores a serem contratados referentes às despesas com abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva da frota, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios, adotou-se como metodologia principal a análise do histórico de gastos registrados no portal de fiscalização do TCE-MG.

3.2. Na apuração das estimativas, foram considerados, adicionalmente, fatores que impactam diretamente o comportamento das despesas ao longo do tempo, tais como a variação inflacionária, os reajustes recorrentes nos preços dos combustíveis, o envelhecimento natural da frota, que tende a elevar a demanda por manutenções

corretivas, bem como a possibilidade de ampliação da frota, seja por aquisição de novos veículos ou incorporação de equipamentos e maquinários ao patrimônio dos municípios consorciados.

3.3. O levantamento dos valores históricos teve como base pesquisas realizadas no Portal FISCALIZANDO COM TCEMG (<https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/public/gastos>) dos municípios integrantes do CONVALES, onde foram analisadas as despesas liquidadas/executadas com combustíveis, manutenção veicular e aquisição de peças no exercício de 2025.

3.4. Foram considerados os seguintes fatores no cálculo:

3.4.1. Variação inflacionária: aplicou-se o índice IPCA acumulado do último ano de 4,14%, correspondente à projeção/apuração mais recente disponível para o período de referência. O IPCA é o índice oficial de inflação adotado pelo Governo Federal e aceito como parâmetro pelos órgãos de controle (art. 25, §7º, Lei 14.133/2021, e jurisprudência do TCU).

3.4.2. Reajustes recorrentes nos preços dos combustíveis, com referência aos preços médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

3.4.3. Envelhecimento natural da frota, com tendência de elevação da demanda por manutenções corretivas;

3.4.4. Possibilidade de ampliação da frota por aquisição de novos veículos ou incorporação de equipamentos.

3.5. Para os municípios cujo período de apuração no Portal Fiscalizando com TCE-MG não estava completo, foi feita média ponderada do gasto para o exercício de 2025. Para os municípios sem informação completa, adotou-se, como critério subsidiário, a proporcionalidade com base no número de habitantes (Censo IBGE 2022), tomando-se como base amostral municípios com porte populacional e perfil consorcial similares (Arinos, Urucuia, Vazante e Buritis), por apresentarem dados completos e por integrarem a mesma região de atuação do consórcio.

3.6. Os dados extraídos do Portal Fiscalizando com TCE-MG são apresentados de forma totalizada por município, sem fracionamento entre as rubricas de combustível e

de manutenção (peças e serviços). Para definição de lotes na licitação, adotou-se a divisão estimada de 40% para combustíveis e 60% para manutenção/peças/serviços, com base nos seguintes parâmetros:

3.6.1. Histórico de execução em contratações similares de quarteirização de frota em municípios mineiros, no qual se observa que a despesa com manutenção/peças tende a superar a com combustível, especialmente em frotas mistas (com veículos pesados, ambulâncias e maquinário), em razão do maior custo unitário de peças, mão de obra especializada e a frequência de manutenções corretivas em frota com idade média elevada;

3.6.2. Composição da frota do CONVALES e municípios consorciados, predominantemente formada por veículos com elevado tempo de uso e por máquinas/equipamentos de maior complexidade mecânica (transporte escolar, ambulâncias, maquinário rodoviário), o que justifica a maior representatividade da manutenção;

3.6.3. Caráter estimativo e referencial do rateio, sem prejuízo de eventual ajuste durante a execução contratual conforme a demanda efetiva, de modo que o valor global estimado se mantenha preservado.

3.7. Dessa forma, a estimativa apresentada reflete uma projeção realista das necessidades de abastecimento e manutenção da frota dos municípios consorciados, buscando garantir a continuidade dos serviços públicos, a adequada conservação dos veículos, o uso racional dos recursos públicos e a aderência aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, que regem as contratações públicas. Ainda, o crescimento dos gastos considerando a inflação acumulada nos últimos 12 meses.

3.8. Os quantitativos são para atendimento do consórcio e seus consorciados, são eles: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Cocalzinho GO, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucua e Vazante.

3.9. Os gastos estimados para o CONVALES e todos os municípios consorciados, são os seguintes:

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual da taxa
1	Combustíveis (gasolina, álcool, arla, diesel, diesel s10, etc.)	R\$ 39.299.977,11	4,15%
2	Prestação de serviço de conservação / manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e embarcações, com fornecimento de peças e serviços.	R\$ 58.949.965,66	2,07%
TOTAL GERAL		R\$ 98.249.942,77	6,22%

3.10. A taxa média obtida, foi apurada nos portais de banco de preço.

3.11. O detalhamento dos valores estimados - apurados no portal TCE-MG, estão descritos:

Cidade	Habitantes	Período apuração sicom	Gastos com combustível e manutenção - 2025	Gastos estimado com combustível e manutenção - 2026 (gasto 2025 + IPCA (4,14%) A LICITAR
Arinos	17.272	JAN - DEZ	R\$ 7.788.996,81	R\$ 8.111.461,28
Bonfinópolis de Minas	5.528	JAN - OUTUBRO	R\$ 3.846.905,89	R\$ 4.006.167,79
Buritiz	24.030	JAN - DEZ	R\$ 9.059.657,96	R\$ 9.434.727,80
Brasilândia de Minas	15.020	JAN - OUTUBRO	R\$ 5.325.818,12	R\$ 5.546.306,99
Cabeceira Grande	6.627	JAN - DEZ	R\$ 3.591.625,02	R\$ 3.740.318,30
Chapada Gaúcha	12.355	JAN - DEZ	R\$ 4.959.335,86	R\$ 5.164.652,36
Cocalzinho de Goiás	25.016	JAN - DEZ	R\$ 6.206.786,44	R\$ 6.463.747,40
Dom Bosco	3.697	JAN - NOV	R\$ 1.006.622,40	R\$ 1.048.296,57
Formoso	7.949	JAN - DEZ	R\$ 3.940.634,30	R\$ 4.103.776,56
Guarda-Mor	6.539	JAN - DEZ	R\$ 7.551.830,55	R\$ 7.864.476,33
Natalândia	3.520	JAN - DEZ	R\$ 1.602.809,85	R\$ 1.669.166,18
João Pinheiro	46.801	JAN - DEZ	R\$ 8.559.644,66	R\$ 8.914.013,95
Lagoa Grande	8.969	JAN - DEZ	R\$ 2.812.070,74	R\$ 2.928.490,47
Paracatu	94.023	JAN - DEZ	R\$ 5.047.636,35	R\$ 5.256.608,49
Riachinho	6.863	JAN - DEZ	R\$ 3.071.813,34	R\$ 3.198.986,41

Santa Fé de Minas	3.522	JAN - NOV	R\$ 1.205.268,64	R\$ 1.255.166,76
Unaí	86.619	JAN - DEZ	R\$ 8.652.394,14	R\$ 9.010.603,26
Uruana de Minas	3.282	JAN - OUT	R\$ 2.135.755,11	R\$ 2.224.175,37
Urucuia	17.479	JAN - DEZ	R\$ 2.886.362,32	R\$ 3.005.857,72
Vazante	19.975	JAN - DEZ	R\$ 5.092.128,65	R\$ 5.302.942,78
		Soma Anual	R\$ 94.344.097,15	R\$ 98.249.942,77
		Combustíveis	R\$ 37.737.638,86	R\$ 39.299.977,11
		Manutenção	R\$ 56.606.458,29	R\$ 58.949.965,66

3.12. Tabela consolidada do valor:

Cidade	Habitantes	Gastos estimado com combustível e manutenção - 2026
Arinos	17.272	R\$ 8.111.461,28
Bonfinópolis de Minas	5.528	R\$ 4.006.167,79
Buritís	24.030	R\$ 9.434.727,80
Brasilândia de Minas	15.020	R\$ 5.546.306,99
Cabeceira Grande	6.627	R\$ 3.740.318,30
Chapada Gaúcha	12.355	R\$ 5.164.652,36
Cocalzinho de Goiás	25.016	R\$ 6.463.747,40
Dom Bosco	3.697	R\$ 1.048.296,57
Formoso	7.949	R\$ 4.103.776,56
Guarda-Mor	6.539	R\$ 7.864.476,33
Natalândia	3.520	R\$ 1.669.166,18
João Pinheiro	46.801	R\$ 8.914.013,95
Lagoa Grande	8.969	R\$ 2.928.490,47
Paracatu	94.023	R\$ 5.256.608,49
Riachinho	6.863	R\$ 3.198.986,41
Santa Fé de Minas	3.522	R\$ 1.255.166,76
Unaí	86.619	R\$ 9.010.603,26
Uruana de Minas	3.282	R\$ 2.224.175,37
Urucuia	17.479	R\$ 3.005.857,72
Vazante	19.975	R\$ 5.302.942,78

3.13. Para estimar as despesas com abastecimento de combustíveis, conservação preventiva e corretiva, optou-se por uma estimativa como base histórico de gastos consultados no portal de fiscalização do TCE-MG, levando-se em conta ainda aspectos e variáveis como inflação, alta de combustíveis, envelhecimento da frota e até mesmo a possibilidade de incorporação de novos veículos.

3.14. DA PESQUISA DE PREÇO E DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.8.1 Para o objeto em questão foi feita pesquisa foi realizada com base ao Banco de Preço, na forma do art. 23, inciso I da Lei Federal 14.133/2021

3.8.2 O valor estimado para a referida contratação é de **R\$ 98.249.942,77 (noventa e oito milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e sete reais)** em atendimento ao art. 24 da Lei federal 14.133/2021.

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e atendidas as exigências legais.

4.2. As Atas de Registro de Preços decorrentes deste procedimento poderão ser prorrogadas por mais 12 (doze) meses, mediante comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a Administração e desde que o adjudicatário mantenha a regularidade fiscal, cabendo à Administração realizar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como emitir e juntar ao processo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

4.3. A contratação decorrente da Ata terá prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais

períodos. Os serviços de fornecimento contínuo poderão ser prorrogados sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

4.4. Em caso de prorrogação, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, mediante consulta ao CEIS e ao CNEP, com a emissão das respectivas certidões negativas, facultada ainda a negociação com o contratado ou, se for o caso, a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução a ser contratada consiste na implantação, disponibilização, operação e gerenciamento de sistema informatizado integrado de autogestão de frotas, em regime de serviço continuado, destinado à administração e ao gerenciamento das despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, conservação e abastecimento de veículos e maquinários pertencentes ao Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES e aos municípios consorciados.

5.1.1. A solução deverá permitir a execução dos serviços por meio de rede credenciada de estabelecimentos, abrangendo oficinas mecânicas, autoelétricos, borracharias, serviços de guincho, postos de abastecimento e demais fornecedores necessários à plena conservação da frota, observando os procedimentos de revisão, manutenção e substituição de peças indicados pelos fabricantes, em razão do desgaste natural pelo uso.

5.1.2. O sistema deverá operar em plataforma SaaS (Software as a Service), integralmente baseada em ambiente web, com acesso contínuo, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, acessível por navegadores padronizados de mercado, e compatível com computadores, tablets e smartphones, com interface responsiva e adequada ao uso institucional.

5.1.3. A solução deverá contemplar o registro, controle e acompanhamento em tempo real das operações de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, lavagens,

serviços especializados e demais despesas da frota, garantindo rastreabilidade completa das transações, desde a solicitação até a execução e liquidação do serviço.

5.1.4. Deverá possibilitar o registro eletrônico de orçamentos, cotações, ordens de serviço e respectivos fluxos de autorização, permitindo o planejamento, o acompanhamento e o controle das despesas, com disponibilização de relatórios gerenciais, extratos operacionais e históricos de consumo, de forma a subsidiar a tomada de decisões administrativas e técnicas.

5.1.5. A solução deverá utilizar mecanismos modernos e seguros de identificação, autorização e registro das operações, por meio de cartões físicos ou digitais com tecnologia NFC e QR Code, garantindo elevado nível de segurança, criptografia das informações, autenticação dos usuários e mitigação de riscos de fraudes, em substituição a métodos obsoletos e mais vulneráveis, como cartões magnéticos.

5.1.6. O sistema deverá permitir a definição de parâmetros, regras de utilização e restrições diferenciadas, por veículo, usuário, tipo de serviço, período ou localidade, possibilitando maior controle da frota e adequação às necessidades operacionais do CONVALES e dos municípios consorciados.

5.1.7. A solução deverá ainda disponibilizar ampla rede de estabelecimentos credenciados, distribuída em diversas cidades do Estado de Minas Gerais e regiões circunvizinhas, assegurando suporte contínuo à frota durante seus deslocamentos, independentemente da localidade de operação.

5.2. ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA: MÓDULO INTEGRADO DE CONTROLE DAS DESPESAS E INFORMAÇÕES DA FROTA:

5.2.1. Aplicativo de Tecnologia da Informação deve registrar, configurar e integrar uma rede de fornecedores credenciados, com foco na gestão das manutenções veiculares e de abastecimentos, sendo possível registrar orçamentos, ordens de serviço de manutenção preventiva e corretiva, e abastecimento da frota. O sistema deve permitir a utilização de múltiplos cartões, físicos ou digitais, para a realização dessas operações. As funcionalidades do sistema incluem:

5.2.1.1. Gestão de usuários e acessos, devendo registrar:

- 5.2.1.1.1. Cadastro de Administrador do Sistema indicado pela CONTRATANTE;
- 5.2.1.1.2. Criação de usuários com perfis personalizados e níveis de acesso conforme necessidade;
- 5.2.1.1.3. Controle de permissões (consulta, edição, exclusão, impressão);
- 5.2.1.1.4. Autenticação por login e senha pessoal e intransferível;
- 5.2.1.2. **Gestão de pessoas e responsáveis**, com registro de dados pessoais, endereço e contato - e-mail e telefone;
- 5.2.1.3. **Gestão de parâmetros de uso e controle de limites**, devendo registrar:
 - 5.2.1.3.1. Limites financeiros por veículo, frota, cartão e transação;
 - 5.2.1.3.2. Limites de quantidade e valor de ordens de serviço;
 - 5.2.1.3.3. Limites de faturas e valores faturados em aberto;
 - 5.2.1.3.4. Restrições de uso de cartão (horário, dias, valores;)
 - 5.2.1.3.5. Limites de preços unitários de peças, serviços e combustíveis;
 - 5.2.1.3.6. Nenhum limite pode ser excedido sem autorização do gestor;
- 5.2.1.4. **Gestão de Veículos, Máquinas e Equipamentos**, devendo registrar:
 - 5.2.1.4.1. Identificação, características técnicas, combustível
 - 5.2.1.4.2. Hodômetro/horímetro, capacidade de tanque
 - 5.2.1.4.3. Órgão vinculado e status
 - 5.2.1.4.4. Cadastro e classificação conforme manual do TCE-MG, de tipo e subtipo.
 - 5.2.1.4.5. Inativação;
- 5.2.1.5. **Cadastro Condutores**, devendo registrar:
 - 5.2.1.5.1. Dados pessoais, órgão vinculado, CNH - validade e categoria;
 - 5.2.1.5.2. cursos especiais, com seus detalhes e validade;
 - 5.2.1.5.3. Inativação;
- 5.2.1.6. **Cadastro de Peças e serviços**, devendo registrar:
 - 5.2.1.6.1. Descritivo, grupo, tipo e categoria;
 - 5.2.1.6.2. Preços limitantes, conforme especificação do gestor;
- 5.2.1.7. **Cadastro de combustíveis**, devendo registrar:
 - 5.2.1.7.1. Combustíveis disponíveis para uso, conforme necessidade da frota;
 - 5.2.1.7.2. Preços limitantes, conforme especificação do gestor;
- 5.2.1.8. **Cadastro de cartões para frota**, devendo ser possível:

- 5.2.1.8.1.1. Emissão sem limites e gestão de múltiplos cartões, conforme necessidade do gestor, totalmente personalizáveis para diferentes tipos de despesas;
- 5.2.1.8.1.2. Permitir vinculação com veículo e ou usuário;
- 5.2.1.8.1.3. Permitir a definição de limites financeiros e quantitativos de gasto, podendo estes serem unitários e mensais de uso nos abastecimentos e manutenções;
- 5.2.1.8.1.4. Horários de uso e bloqueios;
- 5.2.1.8.1.5. Controle em tempo real de uso, com possibilidade bloqueio, senha e extrato de uso;
- 5.2.1.8.1.6. Parametrização de uso finalístico, conforme grupos de despesa - cartão finalístico;
- 5.2.1.8.1.7. Deve possuir QRCODE de identificação, impresso no cartão - quando se tratar de cartões físicos ou tecnologia NFC, para pagamentos por aproximação;
- 5.2.1.9. **Cadastro de empenhos da despesa** com a frota, devendo:
 - 5.2.1.9.1. Cadastro, reforço e anulação de empenhos, conforme classificação do TCE-MG;
 - 5.2.1.9.2. Vinculação de unidade e subunidade orçamentária, fontes de recurso e código de acompanhamento;
 - 5.2.1.9.3. Realizar controle de saldo nas ordens de serviços - não devendo ser possível emissão de qualquer ordem de serviço sem saldo disponível;
 - 5.2.1.9.4. O sistema deve permitir o cadastro, anexação de documentos e aprovação de forma digital dos empenhos, sendo possível o envio de todas as informações pela plataforma;
- 5.2.1.10. **Relatórios gerenciais** contendo, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços: histórico de manutenção do veículo, valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, estabelecimento, quantidade de peças e mão de obra por veículos e período. Deve conter, de forma detalhada:
 - 5.2.1.10.1. Relatório das solicitações de orçamentos;
 - 5.2.1.10.2. Relatório da apuração dos orçamentos;
 - 5.2.1.10.3. Relatório das respostas de orçamento dada pela rede credenciadas;
 - 5.2.1.10.4. Relatório dos planejamentos de compras /manutenções;

- 5.2.1.10.5.** Relatório das ordens de serviços / manutenções;
- 5.2.1.10.6.** Relatório das ordens de serviços entregues e finalizadas;
- 5.2.1.10.7.** Relatório dos abastecimentos realizados;
- 5.2.1.10.8.** Relatório dos empenhos e seus saldos;
- 5.2.1.10.9.** Relatório dos cartões e seus saldos;
- 5.2.1.10.10.** Relatório de saldos dos orçamentos, quando o mesmo for executado de forma parcial;
- 5.2.1.10.11.** Relatório de saldos dos planejamentos de compra, quando o mesmo for executado de forma parcial;
- 5.2.1.10.12.** Relatório de saldos das ordens de serviços, quando a mesmo for executada de forma parcial;
- 5.2.1.10.13.** Relatório dos cancelamentos de ordens de serviços;
- 5.2.1.10.14.** Relatório do faturamento gerado pelas ordens executadas e ou abastecimentos;
- 5.2.1.10.15.** Relatórios gerenciais que permitam analisar ordens emitidas por: cartão, empenho, contrato, unidade e subunidade orçamentária, períodos de tempo;
- 5.2.1.10.16.** Relatório da rede de credenciado, com possibilidade de filtragem conforme grupo da despesa, cidades e ou macrorregiões conforme estabelecidas em classificação pelo IBGE;
- 5.2.1.10.17. Dashboards** de uso, com gráficos que detalham, de forma resumida, o consumo da frota. Deve conter os dados:
 - 5.2.1.10.17.1.** Gasto geral da frota vinculado ao usuário;
 - 5.2.1.10.17.2.** Dashboard financeiro, com detalhamento dos gastos e faturamento;

5.2.1.10.17.3. Dashboard de cartões, com detalhamento do consumo por cartão;

5.2.1.10.17.4. Dashboard de abastecimentos, com detalhamento dos abastecimentos da frota;

5.2.1.10.18. Gestão de orçamentos e cotações:

5.2.1.10.18.1. O sistema deverá possibilitar a gestão completa dos processos de orçamentos e cotações, permitindo o registro dinâmico dos pedidos e das respostas apresentadas pelos fornecedores da rede credenciada. O CONTRATANTE deverá poder definir, no momento da abertura do orçamento, os critérios de seleção de preços e de fornecedores, contemplando, entre outros, o julgamento pelo menor preço por item ou pelo menor preço global, bem como critérios de desempate, tais como sorteio ou prioridade para fornecedores que já tenham atendido o órgão.

5.2.1.10.18.2. A solução deverá suportar diferentes tipos de orçamentos, possibilitando o adequado planejamento das manutenções e aquisições, incluindo cotações unitárias, globais e estimadas. O sistema deverá permitir a definição do prazo máximo para resposta dos fornecedores, bem como a vinculação dos itens cotados conforme a necessidade do CONTRATANTE, contemplando a especificação de peças e serviços, com indicação de marca, modelo e garantia exigida.

5.2.1.10.18.3. Deverá ser possível solicitar a reavaliação ou renegociação dos orçamentos apresentados, com o objetivo de corrigir erros de lançamento, prevenir preços abusivos ou inexequíveis e assegurar a viabilidade econômica das propostas.

5.2.1.10.18.4. O sistema deverá realizar o cálculo do preço médio das peças e serviços com base nas cotações recebidas, podendo esse valor ser utilizado, de forma opcional, como referência para a desclassificação de preços que ultrapassem os limites definidos pelo CONTRATANTE. A apuração dos resultados deverá apresentar o ranqueamento completo dos fornecedores que cotaram, destacando os classificados e desclassificados, o preço médio apurado e a identificação do fornecedor que apresentou a proposta de menor preço, conforme os critérios de julgamento estabelecidos.

5.2.1.10.18.5. A solução deverá permitir a realização de cotações com, no mínimo, outros dois estabelecimentos, bem como a negociação de preços com até três fornecedores, possibilitando a consolidação do resultado e o seu encaminhamento para aprovação pelo gestor da frota.

5.2.1.10.18.6. Na abertura do orçamento, o gestor da frota deverá poder selecionar, sem limitação de quantidade, os fornecedores credenciados participantes e as peças/serviço, com a funcionalidade de envio das solicitações para: todos os fornecedores da rede credenciada; fornecedores filtrados por critérios regionais, tais como cidade ou estado; ou fornecedores previamente destacados pelo gestor, conforme a natureza da demanda. Deve ser ainda permitida a inserção de novos fornecedores, após abertura.

5.2.1.10.18.7. Todo o histórico dos orçamentos, respostas, renegociações e aprovações deverá permanecer disponível no sistema para fins de controle, auditoria e prestação de contas.

5.2.1.10.18.8. Deve possuir funcionalidade de avaliação veicular, direcionada a fornecedor para avaliação e determinação de peças e serviços de manutenção e abertura do orçamento.

5.2.1.10.18.9. Os orçamentos respondidos devem respeitar o limite de preço estabelecido por peça/serviço estabelecido pelo gestor da frota.

5.2.1.10.19. Planejamentos de compra para frota:

5.2.1.10.19.1. Planejamento por veículo ou global

5.2.1.10.19.2. Tipos: estimado, ordinário e global podendo ser emitido parcialmente sobre o orçamento recebido.

5.2.1.10.19.3. Vinculação a: Fornecedor, veículo, cartão e Unidade orçamentária

5.2.1.10.19.4. Definição de peças/serviços e quantitativos;

5.2.1.10.19.5. Controle de saldo e status;

5.2.1.10.19.6. Histórico completo por veículo/equipamento;

5.2.1.10.20. Gestão das ordens de serviços:

5.2.1.10.20.1. O sistema deverá registrar todas as ordens de serviços de manutenção conforme a necessidade do CONTRATANTE, vinculando-as ao planejamento de compra ou manutenção, quando houver;

5.2.1.10.20.2. Controle rigoroso de: Limites financeiros, Saldos de empenho, cartão e planejamento de compra;

5.2.1.10.20.3. Permite aprovação/emissão parcial, inclusive em quantitativos;

5.2.1.10.20.4. Registro completo: peças, serviços, valores, garantias, fornecedor, veículo, condutor, cartão, responsáveis, tipo da manutenção;

5.2.1.10.20.5. Bloqueio automático se houver inconsistência de saldo no planejamento;

5.2.1.10.20.6. Permitir cancelamento de ordem autorizada, conforme necessidade do gestor da frota;

5.2.1.10.20.7. A funcionalidade deve demonstrar o progresso e a execução de cada ordem de serviço, exibindo seu status atualizado;

5.2.1.10.21. Gestão de abastecimentos, devendo registrar ou disponibilizar:

5.2.1.10.21.1. Abastecimentos realizados pela frota, com especificação do quantitativo e valor, condutor, quilometragem do abastecimento e estabelecimento de abastecimento;

5.2.1.10.21.2. Vinculação da despesa com abastecimento com o empenho da despesa;

5.2.1.10.21.3. Registro de pendências e rejeições;

5.2.1.10.21.4. Relatório de abastecimentos realizados pela frota;

5.2.1.10.21.5. Dashboard de abastecimentos para os gestores;

5.2.1.10.22. Execução, Ateste e Integração das ordens de serviços e abastecimentos, devendo permitir:

5.2.1.10.22.1. Registro da execução pelo fornecedor das OS.

5.2.1.10.22.2. Ateste de peças/serviços entregues, juntamente com seus documentos fiscais;

5.2.1.10.22.3. Integração de OS e abastecimentos iniciados na rede credenciada;

5.2.1.10.22.4. Conter ambientes específicos para identificação de OS pendentes de finalização (iniciadas na rede credenciada) e abastecimentos pendentes;

5.2.1.10.22.5. Deve ser possível realizar auditoria nas ordens finalizadas, demonstrando as taxas cobradas da rede e datas de pagamento/repasso, para verificação do atendimento das diretrizes do item 6.16 e 6.19 deste termo de referência.

5.2.1.10.23. Cancelamentos, devendo ser possível:

5.2.1.10.23.1. Cancelamento de Orçamentos abertos;

5.2.1.10.23.2. Planejamentos de compra;

5.2.1.10.23.3. Cancelamento das ordens de serviços autorizadas;

5.2.1.10.23.4. Deve registrar o motivo é responsável pelo cancelamento registrado;

5.2.1.10.24. Busca de rede credenciada, com possibilidade de busca regionalizada de fornecedores, possibilitando localizar fornecedores por estado, cidade e mesorregião, bem como segmentos de cada oficina/auto peça, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. Além disso, deverá disponibilizar a visualização da rede credenciada em formato de mapa disponível na região visualizada/buscada;

5.2.1.10.25. APP mobile, devendo:

5.2.1.10.25.1. Deve possuir app para exclusivo dos condutores, com possibilidade de visualização de cartões disponíveis, saldo e extrato de uso, Restrições de uso;

5.2.1.10.25.2. Ainda, deve permitir pagamentos via cartão digital ou QRcode do cartão.

5.2.1.10.25.3. O acesso ao app deve ser personalizado por motorista, permitindo transações somente mediante senha intransferível;

5.2.1.10.25.4. Deve listar os cartões vinculados ao motorista.

5.2.1.10.25.5. Deve ser possível uso nos abastecimentos e manutenções diretas, conforme parametrização do gestor.

5.2.1.10.25.6. Transações só devem ser autorizadas caso autenticada via senha do condutor;

5.2.1.10.25.7. Deve mostrar extrato de uso dos cartões disponíveis ao condutor;

5.2.1.10.25.8. Deve permitir busca regionalizada de fornecedores, conforme necessidade;

5.2.1.10.26. Faturamento, devendo:

5.2.1.10.26.1. A Geração de faturas deverá ser conforme necessidade, sendo possível por: Por período ou mensal, unidade/subunidade, empenho ou cartão;

5.2.1.10.26.2. Deve detalhar obrigatoriamente os veículos, as peças /serviços, taxas administrativas, e as retenções legais;

5.2.1.10.26.3. Controle de status de pagamento;

5.2.1.10.27. Banco de preço, devendo:

5.2.1.10.27.1. O sistema deverá disponibilizar consulta a banco de preços com valores praticados na aquisição de peças e serviços por outros órgãos públicos, permitindo ao CONTRATANTE avaliar preços de mercado além das três cotações tradicionais. A funcionalidade deverá permitir busca por peça/serviço/pneu, com

detalhamento de unidade de medida, marca, modelo, fornecedores vendedores, descrição completa e valores praticados (mínimo, máximo, médio, entre outros) e o órgão público adquirente.

5.2.1.10.27.2. Deverá possibilitar a seleção de orçamentos para composição do preço de referência, exibir os critérios adotados pelos fornecedores e gerar relatórios consolidados, garantindo comparação ampla, segura e transparente, prevenção de preços abusivos e definição adequada de valores referenciais.

5.2.1.10.28. Chat integrado, devendo:

5.2.1.10.28.1. Permitir a comunicação direta entre o CONTRATANTE, os fornecedores credenciados e a empresa gerenciadora, exclusivamente para assuntos relacionados às manutenções veiculares e ou abastecimentos, por meio de troca de mensagens e envio de documentos, com notificações em tempo real, mantendo o histórico das conversas, assegurando transparência, rastreabilidade e agilidade na resolução de demandas e na tomada de decisões.

5.2.1.10.28.2. Checklist de entrada e saída: O sistema deve conter checklist na chegada e saída do veículo com inserção de imagem (foto) do hodômetro do veículo via web;

5.2.1.10.29. Exportação de dados e relatórios:

5.2.1.10.29.1. O sistema deverá permitir a exportação dos relatórios gerenciais, operacionais e financeiros em formatos amplamente utilizados, como Excel (XLS/XLSX), CSV e PDF, preservando a integridade, estrutura, filtros e critérios de apuração dos dados. Os arquivos exportados deverão ser adequados para análise gerencial, auditoria, prestação de contas, atendimento aos órgãos de controle e armazenamento seguro para consultas futuras.

5.2.1.10.29.2. Exportar arquivos de prestação de contas mensal junto ao SICOM - TCE-MG, conforme estabelecido no manual do acompanhamento mensal.

5.2.1.10.30. Segurança e integração com a rede credenciada:

5.2.1.10.30.1. A inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturado pelo sistema de leitura de cartão do fornecedor credenciado permitirão a efetivação da despesa.

5.2.1.10.30.2. O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor.

5.2.1.10.30.3. É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão apresentado com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

5.2.1.10.30.4. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos;

5.2.1.10.30.5. Leitoras de cartões: os fornecedores credenciados deverão estar equipados com o sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada.

5.2.2. A licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema, com no mínimo de 8 (oito) horas de treinamento, devendo garantir esse treinamento sempre que solicitado pela CONTRATADA em caso de substituição de servidores.

5.3. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS

5.3.1. Os serviços de mecânica, funilaria/lataria, pintura, elétrica, tapeçaria e chaveiro, a serem executados nos veículos oficiais do Consórcio, serão realizados nas instalações dos estabelecimentos devidamente credenciados, somente após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, formalmente expedida pelo Consórcio.

5.3.2. Os estabelecimentos credenciados deverão devolver os veículos em perfeitas condições de funcionamento, obrigando-se a executar os serviços com pessoal

qualificado, observadas as boas práticas do setor, mediante a utilização de técnicas adequadas, equipamentos apropriados e ferramental compatível com a natureza dos serviços.

5.3.3. Os serviços deverão ser executados de forma fiel, contínua e em conformidade com as melhores normas técnicas, atendendo às especificações e recomendações dos fabricantes dos veículos, bem como às eventuais orientações e complementações expedidas pelo Consórcio, nos termos do contrato e demais documentos integrantes.

5.3.4. Deverão ainda ser observadas, de forma rigorosa, todas as Autorizações de Execução de Serviços emitidas e/ou aprovadas pelo Consórcio, incumbindo ao estabelecimento credenciado a execução de todos os procedimentos necessários à plena e adequada realização dos serviços, ainda que não expressamente mencionados, desde que indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

5.3.5. A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

5.3.5.1. Gasolina Comum;

5.3.5.2. Etanol Comum;

5.3.5.3. Diesel Comum S500;

5.3.5.4. Diesel Comum S10.

5.3.5.5. Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina, a álcool e diesel;

5.3.6. . Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:

5.3.6.1. Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

5.3.6.2. Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;

5.3.6.3. Reposição do nível do óleo do motor;

5.3.6.4. Serviço de conserto de pneus;

5.3.6.5. Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, utilizando-se;

5.3.6.6. Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota;

5.3.6.7. Reposição do nível da solução para o sistema de freios.

5.3.7. Manutenção preventiva e corretiva, prevendo Peças gerais, pneus e Serviços de Manutenção nas partes mecânicas e elétricas, inclusive:

5.3.7.1. Motor;

5.3.7.2. Sistema de embreagem;

5.3.7.3. Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;

5.3.7.4. Sistema de alimentação e injeção a diesel;

5.3.7.5. Sistema de transmissão;

5.3.7.6. Sistema de direção;

5.3.7.7. Sistema de suspensão;

5.3.7.8. Sistema de freios;

5.3.7.9. Sistema de arrefecimento, ventilação;

5.3.7.10. Sistema de escapamento;

5.3.7.11. Sistema elétrico em geral;

5.3.7.12. Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa);

5.3.7.13. Serviço de retifica (motor e componentes, discos e campanas de freios);

5.3.7.14. Alinhamento e Balanceamento, Serviços de alinhamento de direção; Serviços de balanceamento de rodas; Serviços de cambagem, cârter e convergência;

5.3.7.15. Serviços de substituição, troca e remendo de pneus, com ou sem fornecimento de insumos e produtos;

5.3.7.16. Serviços de desempenho de rodas;

5.3.7.17. Serviço de guincho, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem;

5.3.7.18. Serviço de chaveiro automotivo.

6. DA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES

6.1. Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões físicos ou digitais, com tecnologia NFC e ou QRcode identificadores dos veículos da frota da CONTRATANTE.

6.2. Visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, a licitante vencedora deverá ter credenciado e/ou credenciar em sua rede, fornecedores que estejam localizados nas rotas frequentemente utilizadas por veículos do Município, em especial da Secretaria Municipal de Saúde para transporte de pacientes.

6.3. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento, sem prejuízos para a CONTRATANTE, conforme abaixo:

6.3.1. De segunda-feira a sábado das 7:00 às 20:00 horas, devendo haver ao menos 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;

6.3.2. Disponibilizar, no sistema, orçamento com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados/substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da CONTRATANTE;

6.3.3. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos;

6.3.4. Somente executar os serviços, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de “Ordem de Serviço”;

6.4. Os estabelecimentos credenciados deverão dispor / possuir para realização das manutenções:

6.4.1. De área física adequada à prestação dos serviços;

6.4.2. De pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

6.4.3. De equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

6.4.4. De ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

6.5. Deverão ainda os estabelecimentos credenciados:

6.5.1. Executar os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, fielmente dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com sua especialidade, nas instalações da credenciada, independentemente ou não da marca do veículo;

6.5.2. Fornecer peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

6.5.2.1. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

6.5.2.2. Originais, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

6.5.2.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.

6.5.3. Atender com prioridade as execuções dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;

6.5.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.5.5. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.5.6. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando do término dos serviços;

6.5.7. Providenciar a devolução das respectivas peças e componentes substituídos;

6.5.8. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização “in loco” da execução dos serviços autorizados;

6.6. A CONTRATADA deve dispor e/ou credenciar ampla rede de estabelecimentos, incluindo postos de combustível, borracharias, lava jatos, concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho, para fins de prestação de fornecimento de combustíveis e serviços gerais de, mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, reboque de veículos (assistência 24 horas), serviços de chaveiro, lavagem, borracharia e fornecimento de peças e acessórios em geral.

6.7. A metodologia de aferição do menor preço, para os serviços de manutenção dos veículos com aplicação de peças, materiais, acessórios e serviços de guincho, será feita através da comparação de no mínimo 03 (três) orçamentos/cotações que deverão ser apresentados pelas credenciadas via sistema de gestão de frota.

6.8. Ressalte-se que a exigência de pesquisa de preços em ao menos 03 (três) credenciadas além de proporcionar redução de custos advinda da maior competitividade entre as interessadas está em consonância com a orientação exarada no Subitem 9.3.1 do Acórdão n.º 1.456/2014 – do Plenário do TCU, de 4 de junho de

2014, ora colacionada: “9.3.1 os serviços respectivos à manutenção dos veículos a que se referem os itens 10.1 e 10.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 81/2013, somente devem ser autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa de no mínimo três empresas do ramo, em harmonia com os princípios da motivação e da economicidade”.

6.9. Na aquisição de peças, materiais e demais acessórios para manutenção dos veículos, deverá ser observado em cada Ordem de Serviço o menor preço total ofertado pela rede credenciada da CONTRATADA, sendo considerada como critério, a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício mais vantajoso para a Administração, devendo o sistema de gestão de frotas ter parâmetros e/ou mecânicos de responsabilidade com a rede credenciada, a fim de se evitar impedimento de preços superfaturados.

6.10. As oficinas integrantes da rede conveniada deverão observar, como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número da peça), os valores constantes da Tabela de Preços Oficial da respectiva montadora do veículo para o qual o material esteja sendo adquirido.

6.11. Para peças e acessórios não abrangidos por tabela oficial da montadora, poderão ser utilizados sistemas de orçamentação eletrônica reconhecidos no mercado, tais como Audatex, Cília, Orion ou equivalentes. Na inexistência de referência aplicável, a CONTRATADA deverá realizar pesquisa de preços junto à rede credenciada, mediante obtenção de, no mínimo, três cotações válidas, submetendo o orçamento à aprovação prévia do fiscal do contrato.

6.12. Na hipótese de comprovada necessidade de aquisição de peça ou acessório original — entendido como aquele que possua as mesmas características, especificações técnicas e fabricante do item que integra a montagem original do veículo — que não possua código da montadora e, portanto, não conste na Tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a definição do menor preço deverá ser realizada por meio de cotação, sob responsabilidade do fiscal designado pelo Consórcio/Município ou poderão ser utilizados sistemas de orçamentação eletrônica reconhecidos no mercado, tais como Audatex, Cília, Orion ou equivalentes.

6.13. A formação do preço para a prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento, balanceamento e demais serviços correlatos deverá ter como base o tempo padrão de execução, conforme estabelecido na Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotada pela montadora, considerando o modelo do veículo, bem como o código, descrição e tempo padrão do respectivo serviço.

6.14. O valor da hora/homem deverá observar os limites máximos previamente estabelecidos, sendo obrigatória a realização de pesquisa de preços junto à rede credenciada, mediante a obtenção de, no mínimo, três cotações válidas, bem como a verificação da compatibilidade entre o tempo efetivamente aplicado e o tempo técnico de referência, sob pena de glosa dos valores excedentes.

6.15. O valor unitário do combustível praticado em cada abastecimento deverá ser igual ou inferior ao preço médio divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, por região, conforme o tipo de combustível, adotando-se como referência a última pesquisa oficial disponível na data do abastecimento. Excepcionalmente, o teto previsto poderá ser ultrapassado mediante autorização prévia, expressa e justificada do gestor do contrato, condicionada à demonstração, pela contratada, da ocorrência de fatores exógenos e imprevisíveis que tornem inviável a prática de preço compatível com o referencial da ANP, tais como alterações da política de preços da Petrobras, variação cambial relevante, modificações na carga tributária federal ou estadual (notadamente ICMS, CIDE e PIS/COFINS), desabastecimento regional, eventos climáticos extremos, paralisações no setor de transporte ou outras hipóteses caracterizadoras de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil. O pedido de autorização deverá ser formalizado pela contratada antes da realização do abastecimento, sempre que possível, e instruído com documentação comprobatória idônea, sendo decidido pelo gestor do contrato, mediante despacho fundamentado, do qual constarão o percentual de superação admitido, o prazo de vigência da autorização e o tipo de combustível abrangido

6.16. Considerando o posicionamento do Tribunal de Contas da União, consubstanciado no Acórdão nº 1949/2021, e súmula 126 do TCE/MG, fica limitado o percentual da taxa de administração que a CONTRATADA poderá cobrar ou descontar de sua rede credenciada ao máximo de 3,5% (por cento) para os serviços

de abastecimento de combustíveis e 15% (quinze por cento) para os serviços de manutenção de veículos e máquinas, percentuais estes incidentes sobre os valores originais dos produtos e serviços, e não sobre valores eventualmente descontados, praticados pelos órgãos.

6.17. Justifica-se a fixação dos referidos limites para a taxa a ser cobrada da rede credenciada pelo fato de que os percentuais exigidos das empresas integrantes da Rede Credenciada impactam diretamente na formação do preço final dos produtos e serviços a serem contratados pela Administração. Assim, quanto menor a taxa incidente sobre as empresas credenciadas, maior será a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos, refletindo positivamente na economicidade, na competitividade e no melhor custo-benefício para o Consórcio/Município.

6.18. Os valores de referência para incidência das taxas administrativas sobre a rede credenciada deverão observar, no caso dos serviços de manutenção, os preços constantes nos orçamentos devidamente aprovados pelo gestor da frota, e, no caso do fornecimento de combustíveis, os preços praticados na bomba no momento do abastecimento, respeitado o limite estabelecido com base nos preços médios divulgados pela ANP e dos fabricantes. Esclarece-se que tais parâmetros não configuram fixação de preços máximos ou tabelamento, constituindo-se, tão somente, em critérios objetivos para definição da base de cálculo das taxas administrativas, em conformidade com o entendimento consolidado no Acórdão nº 1949/2021 do Tribunal de Contas da União e na Súmula nº 126 do TCE/MG, tendo em vista seu impacto direto na formação do preço final e na garantia da economicidade da contratação.

6.19. O pagamento às empresas integrantes da rede credenciada deverá ser efetuado pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da fatura pela contratada, vedado qualquer desconto, retenção ou condicionamento não previsto neste instrumento.

6.19.1. O prazo máximo de 03 (três) dias úteis para repasse às empresas da rede credenciada justifica-se pela natureza essencial e contínua dos serviços contratados — abastecimento de combustível e manutenção de frota — cuja interrupção impacta diretamente a prestação de serviços públicos municipais. As empresas credenciadas, em sua maioria pequenos estabelecimentos locais, não dispõem de capacidade

financeira para suportar prazos longos de recebimento, sob pena de inviabilizar sua permanência na rede e, conseqüentemente, o próprio funcionamento do sistema de quarterização. A fixação deste prazo visa ainda coibir que a CONTRATADA utilize o float financeiro — intervalo entre o recebimento do pagamento público e o repasse à rede — como instrumento de ganho financeiro às custas das credenciadas e dá continuidade dos serviços públicos, em observância aos princípios da moralidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços abrangidos por esta contratação deverão atender integralmente a frota de veículos vinculada ao **Consórcio** e aos municípios consorciados.

7.2. A relação da frota de cada consorciado e a do consórcio poderá ser alterada ao longo da vigência contratual, com inclusão ou exclusão de veículos, devendo a CONTRATADA manter o mesmo padrão de atendimento e as mesmas condições contratuais para todos os veículos oficialmente informados pelo Consórcio.

7.3. A implantação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

8. IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer ao Setor Administrativo, de Compras e de Frota do Consórcio/Município todo o material e a documentação técnica necessários à perfeita administração, fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, incluindo, no mínimo: códigos de peças, tabelas de preços do fabricante, tabelas de tempo médio de operação (TMO), códigos e rotinas de operação do sistema, planos de manutenção recomendados pela montadora, bem como a lista ou tabela de tempos padrão de serviços e reparos, após a realização do treinamento dos usuários.

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado para gerenciamento das despesas e informações da frota, incluindo a implantação e operação de aplicativo de tecnologia da informação, que permita a utilização integral e contínua de todas as funcionalidades previstas na solução contratada.

8.3. O sistema de gestão deverá assegurar que as ordens de serviço somente sejam emitidas quando estritamente compatíveis com os limites estabelecidos no planejamento de compras, nos limites do cartão gerenciador, nas condições previstas no contrato firmado entre o CONSÓRCIO (CONTRATANTE) e a CONTRATADA, bem como com o saldo orçamentário disponível para cobertura da despesa. As ordens de serviço que excederem quaisquer limites previamente parametrizados deverão ser automaticamente bloqueadas pelo sistema, vedada sua emissão ou execução.

8.4. Todos os investimentos necessários à implantação do sistema, ao credenciamento da rede de fornecedores, à manutenção da plataforma, ao treinamento dos usuários e à disponibilização de demais recursos indispensáveis ao pleno e correto funcionamento da solução serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, estando integralmente contemplados na taxa de administração prevista no instrumento contratual, não gerando qualquer ônus adicional ao Consórcio ou aos Municípios consorciados. Não será admitida, por parte da CONTRATADA, qualquer alegação de incompatibilidade com sistemas, tecnologias ou infraestrutura adotadas pelos Municípios integrantes do Consórcio.

8.5. Os usuários autorizados a operar o sistema deverão ser formalmente cadastrados mediante solicitação encaminhada pela Administração do Consórcio, sendo habilitados conforme os perfis e níveis de acesso definidos pelo gestor competente.

8.6. O mesmo procedimento de cadastro, habilitação e controle de acesso deverá ser adotado pelos Municípios que aderirem à contratação ou ao procedimento objeto deste instrumento.

9. TREINAMENTO

9.1. A licitante vencedora deverá capacitar e treinar, sem qualquer custo adicional para a Administração, os servidores indicados pelo CONSÓRCIO, bem como os municípios contratante, abrangendo todas as operações relacionadas ao uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços por meio do sistema informatizado. O treinamento deverá ser obrigatoriamente disponibilizado sempre que houver substituição de servidores ou mediante solicitação do gestor do contrato.

9.2. A CONTRATADA deverá realizar treinamento inicial destinado aos gestores, fiscais e demais representantes oficialmente designados pelo Consórcio e pelos Municípios consorciados, que atuarão diretamente na operação e utilização do sistema, igualmente sem ônus à Administração.

9.3. A definição da data, da carga horária e do conteúdo programático do treinamento deverá ser previamente acordada com o gestor do contrato indicado pelo CONSÓRCIO, observadas as necessidades operacionais dos usuários.

9.4. O treinamento deverá contemplar todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, podendo ser realizado na modalidade on-line e/ou presencial, nas instalações do Consórcio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega, pelo CONSÓRCIO, dos dados cadastrais dos usuários diretamente à CONTRATADA.

10. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E CONTINUIDADE DO NEGÓCIO

10.1. Ao término do contrato, seja por decurso do prazo de vigência, rescisão, suspensão ou cancelamento, a CONTRATADA deverá promover a Transição Contratual, assegurando a disponibilização integral de todos os dados produzidos, processados e armazenados no sistema, em formato aberto, estruturado e conversível, preferencialmente CSV, Excel ou PDF, de forma a permitir sua plena utilização pela Administração, sem qualquer perda, omissão, supressão ou alteração de informações.

10.2. A entrega dos dados deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento do contrato, acompanhada, quando solicitado, de documentação técnica mínima, incluindo dicionário de dados, descrição dos campos, layouts de arquivos e demais informações necessárias à correta interpretação e reutilização das informações.

10.3. Durante o processo de transição, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das informações, sendo vedada qualquer forma de retenção, uso indevido,

compartilhamento ou tratamento dos dados para finalidade diversa daquela estritamente necessária ao cumprimento da obrigação contratual.

10.4. Concluída a Transição Contratual, a CONTRATADA deverá eliminar definitivamente, de seus ambientes e bases de dados, todas as informações pertencentes ao Consórcio e aos Municípios consorciados, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória, mediante solicitação ou autorização expressa da Administração, devendo apresentar, se requerido, declaração formal de eliminação dos dados.

11. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)

11.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratual em estrita conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as demais cláusulas contratuais, observando-se, no mínimo, as seguintes obrigações:

11.1.3. Execução dos Serviços e Qualificação Técnica

11.1.3.1. Executar todos os serviços conforme as especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, alocando pessoal em quantidade suficiente e com qualificação compatível para o pleno atendimento das obrigações contratuais;

11.1.3.2. Garantir que todos os empregados envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente habilitados, possuam conhecimento técnico compatível com as atividades desempenhadas e observem integralmente as normas técnicas e regulamentares vigentes;

11.1.3.3. Orientar seus empregados quanto à obrigatoriedade de cumprimento das normas internas do Consórcio;

11.1.3.4. Sempre que solicitado, informar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarem às dependências administrativas para execução dos serviços;

11.1.3.5. Observar integralmente a legislação referente à proteção ao trabalho do menor, abstendo-se de utilizar mão de obra vedada por lei;

11.1.3.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

11.1.4. Responsabilidade por Vícios, Danos e Correções

11.1.4.1. Realizar, às suas expensas, reparos, correções, remoções ou substituições de serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

11.1.4.2. Responder por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, podendo a CONTRATANTE descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes aos prejuízos comprovadamente sofridos;

11.1.4.3. Corrigir imediatamente quaisquer falhas, deficiências ou inconformidades apontadas na execução dos serviços prestados pela rede credenciada;

11.1.4.4. Comunicar à CONTRATANTE, de forma imediata, qualquer irregularidade, situação anormal ou urgente constatada durante a execução do contrato.

11.1.5. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Legais

11.1.5.1. Assumir integralmente todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos legais, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

11.1.5.2. Informar à rede credenciada que todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança do trabalho são de responsabilidade exclusiva das empresas credenciadas;

11.1.5.3. Orientar os estabelecimentos credenciados quanto ao cumprimento das normas técnicas e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços;

11.1.5.4. Informar à rede credenciada que os estabelecimentos responderão por danos, avarias ou desaparecimento de bens que estiverem sob sua guarda.

11.1.6. Rede Credenciada e Relacionamento Financeiro.

11.1.6.1. Realizar, sem custos adicionais, o credenciamento de estabelecimentos indicados pela CONTRATANTE, observados os prazos, requisitos e condições estabelecidos no contrato;

11.1.6.2. Informar à rede credenciada que não existe relação financeira direta com a CONTRATANTE, sendo vedada qualquer cobrança direta à Administração Pública;

11.1.6.3. Assumir integral responsabilidade pelos pagamentos devidos aos estabelecimentos credenciados, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer responsabilidade a esse título;

11.1.6.4. Informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer inclusão ou cancelamento de estabelecimentos credenciados, apresentando as respectivas justificativas e documentação pertinente;

11.1.6.5. Garantir que a CONTRATANTE possa adquirir, por intermédio da rede credenciada, todos os produtos e serviços previstos no contrato.

11.1.7. Sistema Informatizado e Gestão Tecnológica:

11.1.7.1. Ser inteiramente responsável pela operação, produção e disponibilidade do sistema informatizado de gerenciamento da frota, incluindo, mas não se limitando a: servidores, hospedagem, base de dados, backups, segurança da informação, instalação, migração, manutenção e demais recursos tecnológicos necessários ao pleno funcionamento da solução;

11.1.7.2. Arcar integralmente com todos os custos de implantação, implementação e manutenção do sistema de gerenciamento;

11.1.7.3. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer parada programada do sistema;

11.1.7.4. Manter preposto formalmente designado, responsável pelo atendimento direto à CONTRATANTE, com canais permanentes de comunicação, inclusive fora do horário comercial.

11.1.8. Relatórios, Dados e Controle Gerencial

11.1.8.1. Disponibilizar, juntamente com as notas fiscais/faturas, relatórios analíticos e sintéticos contendo todas as operações realizadas, incluindo, no mínimo:

11.1.8.1.1. identificação do estabelecimento credenciado (nome, município e UF);

11.1.8.1.2. identificação do veículo (marca, modelo e placa);

11.1.8.1.3. leitura do hodômetro ou horímetro;

11.1.8.1.4. data e hora da transação;

11.1.8.1.5. descrição do produto ou serviço;

11.1.8.1.6. quantidade;

11.1.8.1.7. valor da operação;

11.1.8.1.8. identificação do usuário responsável.

11.1.8.1.9. Fornecer todos os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, nos prazos, formatos e níveis de detalhamento definidos no contrato;

11.1.8.2. Manter os dados gerenciais armazenados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o encerramento do contrato, disponibilizando-os sem qualquer ônus sempre que solicitado.

11.1.9. Cartões e Instrumentos de Operação

11.1.9.1. Fornecer, sem qualquer ônus, cartões físicos ou digitais de abastecimento e manutenção para todos os veículos cadastrados pela CONTRATANTE, sempre que solicitado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados de forma adequada, em conformidade com as disposições do Contrato, do Edital, de seus Anexos e, especialmente, do Termo de Referência.

12.1.4. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos das cláusulas contratuais, do Edital e da proposta apresentada.

12.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando em instrumento próprio as ocorrências verificadas, com indicação da data, descrição dos fatos e identificação dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando tais registros à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

12.1.6. Notificar formalmente a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção.

12.1.7. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.1.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato e de eventuais termos aditivos, quando exigido pela legislação aplicável.

12.1.9. Não permitir a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização do Consórcio/Município, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual.

12.1.10. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma, prazos e condições estabelecidos no Edital e no Contrato, após a regular comprovação da execução do objeto.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Início da execução do objeto: 15 dias da assinatura do contrato;

13.2. A CONTRATADA deverá optar pela rede de estabelecimentos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

13.2.3. Possuir microcomputador, impressora e acesso à Internet;

13.2.4. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas;

13.3. A contratada será a única responsável por garantir que a rede credenciada atenda às exigências descritas nos sub itens supra.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, por meio de servidor formalmente designado, registrando em instrumento próprio as falhas, irregularidades ou inconformidades detectadas, com indicação do dia, mês e ano, encaminhando os respectivos apontamentos à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, com o Edital, o Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

14.3. A CONTRATADA será notificada formalmente, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos materiais, sendo-lhe fixado prazo para a devida correção, cabendo à CONTRATANTE verificar e certificar-se de que as soluções propostas sejam adequadas e compatíveis com o objeto contratado.

14.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento dos materiais efetivamente entregues e aceitos, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.5. A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto, antes do início da execução contratual, indicando, em instrumento próprio, os poderes e deveres que

lhe são atribuídos em relação à execução do objeto contratado, para fins de interlocução com a CONTRATANTE.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do contrato formalmente designado(s), ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), nos termos da legislação vigente.

15.2. Compete ao(à) fiscal do contrato acompanhar e monitorar a execução contratual, verificando o cumprimento integral das condições estabelecidas no Contrato, no Edital, em seus Anexos e no Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e a obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.1333/2021

16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento, emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista;

16.2. Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas;

16.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, NÃO superior a 10 (dez) dias após o prazo de 10(dez) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base nos

índices do IGP-M/FGV, INPC/FGV ou IPCA/FGV, sendo que será aplicado o índice mais favorável para o Consórcio;

16.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.7. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

16.8. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

16.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

16.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

16.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

16.12. O Consórcio CONVALES passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145, de 26 de junho de 2023, para fins de retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Portaria 013/2023;

16.12.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

16.12.4. Para todos os documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda;

16.12.5. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa;

16.12.6. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta Lei;

16.12.7. Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento;

16.12.8. Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

16.12.9. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

16.12.10. A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento equivalente, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

16.12.11. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, § 4ºI, alínea a da Resolução CGSN nº140/2018;

16.12.12. Havendo alterações na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, o Consórcio expedirá nova portaria atualizando.

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

17.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

17.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

17.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.4. Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

17.5. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

18.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, NOS TERMOS DOS ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021.

a)- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b)- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

c)- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d)- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e)- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f)- Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado sede da licitante.

g)- Documento de identificação pessoal com foto do sócio da pessoa jurídica, ou de seu procurador, quando for este o caso.

h)- Em caso de procurador, este deverá apresentar também, Instrumento Público ou Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

II- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DOS ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b)- Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b1)- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b2)- Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b3)- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

c)- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

d)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e)- Prova de cadastro de contribuintes do estado e/ou município sede da licitante e/ou documento de isenção;

f)- Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021.

a)- A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem a execução satisfatória de contrato(s) anteriormente firmado(s), compatível(is) em complexidade tecnológica e prazos com o objeto da presente licitação, evidenciando a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a contratação pretendida, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Os atestados deverão comprovar a efetiva prestação de serviços correlatos ao objeto licitado, com utilização de tecnologia equivalente ou superior à exigida neste Edital, devendo conter, no mínimo:

- identificação completa do contratante (razão social, CNPJ e, se possível, endereço);
- descrição detalhada do objeto contratado;
- período de execução dos serviços;
- indicação expressa da regular e satisfatória execução contratual;
- nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão.

a1)- Os documentos apresentados deverão possibilitar a realização de diligências pela Administração, a qualquer tempo, para verificação da veracidade das informações prestadas, nos termos da legislação vigente. Será admitida a comprovação da capacidade técnica por meio da apresentação de mais de um atestado, desde que, em conjunto, atendam integralmente às exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Serão aceitos exclusivamente atestados referentes a serviços já concluídos, contratos devidamente executados ou que atestem cumprimento dos prazos de execução compatíveis ao objeto licitado.

b)- Adicionalmente, a comprovação da qualificação técnica será realizada por meio de prova de conceito, a ser apresentada exclusivamente pela licitante melhor classificada no certame, com o objetivo de demonstrar a operacionalidade do sistema, bem como o funcionamento de suas ferramentas e recursos, conforme especificações técnicas dispostas neste edital e seus Anexos, de modo a evitar a exigência de despesas antecipadas por parte dos demais proponentes.

IV- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 69 DA LEI Nº 14.133/2021.

- a)- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com emissão não superior a 90 (noventa) dias da apresentação da proposta.
- b)- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;
- c) O balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, deve comprovar: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- e) O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser comprovado, mediante declaração assinada por profissional legalmente habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, acompanhada da identificação do responsável técnico e, quando aplicável, do respectivo número de registro no conselho profissional competente.

V- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a)- Declaração Unificada- ANEXO VI

19. DA PROVA DE CONCEITO - POC

19.1. A licitante vencedora do certame deverá se submeter à Prova de Conceito (PoC), ocasião em que a Administração verificará a efetiva compatibilidade entre o objeto ofertado na proposta e as condições técnicas estabelecidas neste Edital, nos termos do entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão nº 2.763/2013 – Plenário).

19.2. A realização da Prova de Conceito justifica-se pela necessidade de assegurar que o sistema a ser contratado atenda, de forma plena e eficaz, às demandas

operacionais do Consórcio e dos Municípios consorciados. A experiência administrativa demonstra que, em contratações anteriores de sistemas informatizados, a ausência de funcionalidades essenciais somente foi constatada após o início da utilização, ocasionando dificuldades operacionais e prejuízos à adequada prestação dos serviços públicos.

19.3. Dessa forma, visando garantir segurança, eficiência e pleno funcionamento da gestão pública, o Consórcio promoverá análise técnica detalhada das funcionalidades do sistema apresentado, conforme critérios previamente definidos neste Edital e em seus Anexos.

19.4. As funcionalidades avaliadas na Prova de Conceito serão classificadas em: Obrigatórias: aquelas consideradas essenciais e indispensáveis para a adequada execução do objeto e para o atendimento das necessidades do Consórcio e dos Municípios e as Desejáveis: aquelas que, embora não essenciais, contribuem para a melhoria, otimização e aprimoramento da utilização do sistema.

19.5. Para fins de aprovação na Prova de Conceito, será exigida a demonstração de:

19.5.3. 100% (cem por cento) das funcionalidades classificadas como obrigatórias; e

19.5.4. No mínimo 80% (oitenta por cento) das funcionalidades classificadas como desejáveis.

19.6. Ressalta-se que o sistema será utilizado simultaneamente por diversos usuários e em múltiplos Municípios, circunstância que, por si só, justifica o rigor técnico na verificação das funcionalidades exigidas, de modo a assegurar desempenho adequado, estabilidade operacional e atendimento uniforme às necessidades da Administração Pública.

19.7. Por fim, destaca-se que a exigência de comprovação da existência e do funcionamento das funcionalidades previstas dispensa justificativa individualizada, uma vez que decorre diretamente das necessidades identificadas pela Administração para a solução de demandas cotidianas e para a promoção de uma gestão pública eficiente, eficaz e alinhada ao interesse público.

20. DA EXECUÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

20.1. Após a fase de lances e a classificação da empresa detentora do **menor percentual**, esta será **convocada pelo(a) Pregoeiro(a)** para a realização da **Prova de Conceito (PoC) ou apresentação de amostra** do(s) respectivo(s) sistema(s), com o objetivo de demonstrar o atendimento às funcionalidades técnicas descritas neste Edital e em seus Anexos.

20.2. A **Prova de Conceito** poderá ser realizada **de forma remota ou presencial**, conforme alinhamento prévio entre o Consórcio e a licitante vencedora. Na hipótese de realização presencial, a demonstração ocorrerá na **sede do Consórcio**.

20.3. Para acompanhamento e julgamento da Prova de Conceito, será **designada comissão julgadora**, composta por membros com conhecimento técnico compatível com o sistema em avaliação, à qual competirá analisar e emitir parecer quanto ao atendimento das funcionalidades exigidas.

20.4. A **Prova de Conceito/amostra e os respectivos testes dos sistemas** serão realizados em **data definida pela Pregoeira**, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após o encerramento da fase de lances, sendo a data, o horário e o local devidamente comunicados à licitante vencedora e às demais licitantes, que poderão acompanhar a demonstração, caso assim desejem.

20.5. A licitante vencedora deverá **apresentar integralmente todos os itens classificados como obrigatórios**, bem como demonstrar, no mínimo, **80% (oitenta por cento)** das funcionalidades classificadas como desejáveis.

20.6. A realização da Prova de Conceito seguirá, no mínimo, os seguintes procedimentos:

20.6.3. Conforme orientações do(a) Pregoeiro(a), a Comissão comunicará à licitante vencedora e às demais licitantes o local, a data e o horário para a realização da Prova de Conceito, mediante convocação formal realizada por meio do Portal do certame;

20.6.4. As funcionalidades a serem demonstradas foram extraídas das especificações técnicas constantes do item 2 deste Edital, com o objetivo de viabilizar

uma apresentação objetiva, capaz de aferir a efetiva capacidade da licitante em atender às necessidades do Consórcio e dos Municípios consorciados;

20.6.5. A demonstração deverá evidenciar a operacionalidade, o desempenho e a aderência funcional do sistema às exigências técnicas estabelecidas.

20.7. Será desclassificada a licitante vencedora que não comprovar, na Prova de Conceito/mostra, o atendimento de **100% (cem por cento) das funcionalidades obrigatórias** e de, no mínimo, **80% (oitenta por cento) das funcionalidades desejáveis**, hipótese em que será convocada a **licitante subsequente**, observada a ordem de classificação, para submissão ao mesmo procedimento, e assim sucessivamente.

20.8. As **funcionalidades obrigatórias e desejáveis** a serem apresentadas pela empresa declarada vencedora encontram-se discriminadas no item próprio deste Edital e a seguir:

Módulo	Descrição do Requisito	Obrigatório	Atende (Sim/Não)
Escopo do Sistema	Aplicativo de Tecnologia da Informação deve registrar, configurar e integrar uma rede de fornecedores credenciados, com foco na gestão das manutenções veiculares e de abastecimentos, sendo possível registrar orçamentos, ordens de serviço de manutenção preventiva e corretiva, e abastecimento da frota. O sistema deve permitir a utilização de múltiplos cartões, físicos ou digitais, para a realização dessas operações.	Sim	
	Cadastro de Administrador do Sistema indicado pela CONTRATANTE;	Sim	
	Criação de usuários com perfis personalizados e níveis de acesso conforme necessidade;	Sim	
Gestão de usuários e acessos	Controle de permissões (consulta, edição, exclusão, impressão);	Sim	

	Autenticação por login e senha pessoal e intransferível;	Sim	
Gestão de pessoas e responsáveis	Gestão de pessoas e responsáveis, com registro de dados pessoais, endereço e contato - e-mail e telefone;	Sim	
Parâmetros de uso e controle de limites	Limites financeiros por veículo, frota, cartão e transação;	Sim	
	Limites de quantidade e valor de ordens de serviço;	Sim	
	Limites de faturas e valores faturados em aberto;	Sim	
	Restrições de uso de cartão (horário, dias, valores;)	Sim	
	Limites de preços unitários de peças, serviços e combustíveis;	Sim	
	Nenhum limite pode ser excedido sem autorização do gestor;	Sim	
Gestão de Veículos, Máquinas e Equipamentos	Identificação, características técnicas, combustível	Sim	
	Hodômetro/horímetro, capacidade de tanque	Sim	
	Órgão vinculado e status	Sim	
	Cadastro e classificação conforme manual do TCE-MG, de tipo e subtipo.	Sim	
	Inativação;	Sim	
Cadastro	Dados pessoais, órgão vinculado, CNH - validade e categoria;	Sim	

Condutores	cursos especiais, com seus detalhes e validade;	Opcional	
	Inativação;	Sim	
Cadastro de Peças e serviços	Descritivo, grupo, tipo e categoria;	Sim	
	Preços limitantes, conforme especificação do gestor;	Sim	
Cadastro de combustíveis	Combustíveis disponíveis para uso, conforme necessidade da frota;	Sim	
	Preços limitantes, conforme especificação do gestor;	Sim	
Cadastro de cartões para frota	Emissão sem limites e gestão de múltiplos cartões, conforme necessidade do gestor, totalmente personalizáveis para diferentes tipos de despesas;	Sim	
	Permitir vinculação com veículo e ou usuário;	Sim	
	Permitir a definição de limites financeiros e quantitativos de gasto, podendo estes serem unitários e mensais de uso nos abastecimentos e manutenções;	Sim	
	Horários de uso e bloqueios;	Sim	
	Controle em tempo real de uso, com possibilidade bloqueio, senha e extrato de uso;	Sim	
	Parametrização de uso finalístico, conforme grupos de despesa - cartão finalístico;	Sim	
	Deve possuir QRCODE de identificação, impresso no cartão - quando se tratar de cartões físicos ou tecnologia NFC, para pagamentos por aproximação.	Sim	

Cadastro de empenhos da despesa com a frota	Cadastro, reforço e anulação de empenhos, conforme classificação do TCE-MG;	Sim	
	Vinculação de unidade e subunidade orçamentária, fontes de recurso e código de acompanhamento;	Opcional	
	Realizar controle de saldo nas ordens de serviços - não devendo ser possível emissão de qualquer ordem de serviço sem saldo disponível;	Sim	
	O sistema deve permitir o cadastro, anexação de documentos e aprovação de forma digital dos empenhos, sendo possível o envio de todas informações pela plataforma;	Sim	
Relatórios gerenciais	Relatórios gerenciais contendo, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços: histórico de manutenção do veículo, valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, estabelecimento, quantidade de peças e mão de obra por veículos e período.	Sim	
	Relatório das solicitações de orçamentos;	Sim	
	Relatório da apuração dos orçamentos;	Sim	
	Relatório das respostas de orçamento dada pela rede credenciadas;	Sim	
	Relatório dos planejamentos de compras /manutenções;	Sim	
	Relatório das ordens de serviços / manutenções;	Sim	
	Relatório das ordens de serviços entregues e finalizadas;	Sim	

	Relatório dos abastecimentos realizados;	Sim	
	Relatório dos empenhos e seus saldos;	Sim	
	Relatório dos cartões e seus saldos;	Opcional	
	Relatório de saldos dos orçamentos, quando o mesmo for executado de forma parcial;	Opcional	
	Relatório de saldos dos planejamentos de compra, quando o mesmo for executado de forma parcial;	Opcional	
	Relatório de saldos das ordens de serviços, quando a mesmo for executada de forma parcial;	Sim	
	Relatório dos cancelamentos de ordens de serviços;	Opcional	
	Relatório do faturamento gerado pelas ordens executadas e ou abastecimentos;	Opcional	
	Relatórios gerenciais que permitam analisar ordens emitidas por: cartão, empenho, contrato, unidade e subunidade orçamentária, períodos de tempo;	Opcional	
	Relatório da rede de credenciado, com possibilidade de filtragem conforme grupo da despesa, cidades e ou macrorregiões conforme estabelecidas em classificação pelo IBGE;	Opcional	
Dashboards	Dashboards de uso, com gráficos que detalham, de forma resumida, o consumo da frota.	Sim	
	Gasto geral da frota vinculado ao usuário;	Opcional	

	Dashboard financeiro, com detalhamento dos gastos e faturamento;	Sim	
	Dashboard de cartões, com detalhamento do consumo por cartão;	Opcional	
	Dashboard de abastecimentos, com detalhamento dos abastecimentos da frota;	Opcional	
Gestão de orçamentos e cotações	O sistema deverá possibilitar a gestão completa dos processos de orçamentos e cotações, permitindo o registro dinâmico dos pedidos e das respostas apresentadas pelos fornecedores da rede credenciada. O CONTRATANTE deverá poder definir, no momento da abertura do orçamento, os critérios de seleção de preços e de fornecedores, contemplando, entre outros, o julgamento pelo menor preço por item ou pelo menor preço global, bem como critérios de desempate, tais como sorteio ou prioridade para fornecedores que já tenham atendido o órgão.	Sim	
	A solução deverá suportar diferentes tipos de orçamentos, possibilitando o adequado planejamento das manutenções e aquisições, incluindo cotações unitárias, globais e estimadas. O sistema deverá permitir a definição do prazo máximo para resposta dos fornecedores, bem como a vinculação dos itens cotados conforme a necessidade do CONTRATANTE, contemplando a especificação de peças e serviços, com indicação de marca, modelo e garantia exigida.	Sim	
	Deverá ser possível solicitar a reavaliação ou renegociação dos orçamentos apresentados, com o objetivo de corrigir erros de lançamento, prevenir preços abusivos ou inexequíveis e assegurar a viabilidade econômica das propostas.	Opcional	
	O sistema deverá realizar o cálculo do preço médio das peças e serviços com base nas cotações recebidas, podendo esse valor ser utilizado, de forma opcional, como referência para a desclassificação de preços que ultrapassem os limites definidos pelo CONTRATANTE. A apuração dos resultados deverá apresentar o ranqueamento completo dos	Sim	

	fornecedores que cotaram, destacando os classificados e desclassificados, o preço médio apurado e a identificação do fornecedor que apresentou a proposta de menor preço, conforme os critérios de julgamento estabelecidos.		
	A solução deverá permitir a realização de cotações com, no mínimo, outros dois estabelecimentos, bem como a negociação de preços com até três fornecedores, possibilitando a consolidação do resultado final e o seu encaminhamento para aprovação pelo gestor da frota.	Sim	
	Na abertura do orçamento, o gestor da frota deverá poder selecionar, sem limitação de quantidade, os fornecedores credenciados participantes e as peças/serviço, com a funcionalidade de envio das solicitações para: todos os fornecedores da rede credenciada; fornecedores filtrados por critérios regionais, tais como cidade ou estado; ou fornecedores previamente destacados pelo gestor, conforme a natureza da demanda.	Sim	
	Todo o histórico dos orçamentos, respostas, renegociações e aprovações deverá permanecer disponível no sistema para fins de controle, auditoria e prestação de contas.	Sim	
	Deve possuir funcionalidade de avaliação veicular, direcionada a fornecedor para avaliação e determinação de peças e serviços de manutenção e abertura do orçamento	Sim	
	Os orçamentos respondidos devem respeitar o limite de preço estabelecido por peça/serviço estabelecido pelo gestor da frota.	Sim	
Planejamento s de compra para frota	Planejamento por veículo ou global	Opcional	
	Tipos: estimado, ordinário e global, podendo ser emitido parcialmente sobre o orçamento recebido	Sim	

	Vinculação a: Fornecedor, veículo, cartão e Unidade orçamentária	Sim	
	Definição de peças/serviços e quantitativos;	Sim	
	Controle de saldo e status;	Sim	
	Histórico completo por veículo/equipamento;	Sim	
Gestão das ordens de serviços	O sistema deverá registrar todas as ordens de serviços de manutenção conforme a necessidade do CONTRATANTE, vinculando-as ao planejamento de compra ou manutenção, quando houver;	Sim	
	Controle rigoroso de: Limites financeiros, Saldos de empenho, cartão e planejamento de compra;	Sim	
	Permite aprovação/emissão parcial;	Sim	
	Registro completo: peças, serviços, valores, garantias, fornecedor, veículo, condutor, cartão, responsáveis, tipo da manutenção;	Sim	
	Bloqueio automático se houver inconsistência de saldo no planejamento;	Sim	
	Permitir cancelamento de ordem autorizada, conforme necessidade do gestor da frota;	Sim	
	A funcionalidade deve demonstrar o progresso e a execução de cada ordem de serviço, exibindo seu status atualizado;	Sim	
Gestão de abastecimentos	Abastecimentos realizados pela frota, com especificação do quantitativo e valor, condutor, quilometragem do abastecimento e estabelecimento de abastecimento;	Sim	

	Vinculação da despesa com abastecimento com o empenho da despesa;	Sim	
	Registro de pendências e rejeições;	Sim	
	Relatório de abastecimentos realizados pela frota;	Sim	
	Dashboard de abastecimentos para os gestores;	Opcional	
Execução, Ateste e Integração	Registro da execução pelo fornecedor das OS	Sim	
	Ateste de peças/serviços entregues, juntamente com seus documentos fiscais;	Sim	
	Integração de OS e abastecimentos iniciados na rede credenciada;	Sim	
	Deve ser possível realizar auditoria nas ordens finalizadas, demonstrando as taxas cobradas da rede e datas de pagamento/repasso, para verificação do atendimento das diretrizes do item 6.16 e 6.19 deste termo de referência.	Sim	
	Conter ambientes específicos para identificação de OS pendentes de finalização e abastecimentos pendentes;	Sim	
Cancelament os	Cancelamento de Orçamentos abertos;	Sim	
	Planejamentos de compra;	Sim	
	Cancelamento das ordens de serviços autorizadas;	Sim	
	Deve registrar o motivo é responsável pelo cancelamento registrado;	Sim	

Rede credenciada	Busca de rede credenciada, com possibilidade de busca regionalizada de fornecedores, possibilitando localizar fornecedores por estado, cidade e mesorregião, bem como segmentos de cada oficina/auto peça, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. Além disso, deverá disponibilizar a visualização da rede credenciada em formato de mapa disponível na região visualizada/buscada;	Sim	
APP mobile	Deve possuir app para exclusivo dos condutores, com possibilidade de visualização de cartões disponíveis, saldo e extrato de uso, Restrições de uso;	Sim	
	Ainda, deve permitir pagamentos via cartão digital ou QRcode do cartão.	Sim	
	O acesso ao app deve ser personalizado por motorista, permitindo transações somente mediante senha intransferível;	Sim	
	Deve listar os cartões vinculados ao motorista.	Sim	
	Deve ser possível uso nos abastecimentos e manutenções, conforme parametrização do gestor.	Sim	
	Transações só devem ser autorizadas caso autenticada via senha do condutor;	Sim	
	Deve mostrar extrato de uso dos cartões disponíveis ao condutor;	Sim	
	Deve permitir busca regionalizada de fornecedores, conforme necessidade;	Sim	
Faturamento	A Geração de faturas deverá ser conforme necessidade, sendo possível por: Por período ou mensal, unidade/subunidade, empenho ou cartão;	Sim	

	Deve detalhar obrigatoriamente os veículos, as peças /serviços, taxas administrativas, e as retenções legais;	opcional	
	Controle de status de pagamento;	opcional	
Banco de preço	O sistema deverá disponibilizar consulta a banco de preços com valores praticados na aquisição de peças e serviços por outros órgãos públicos, permitindo ao CONTRATANTE avaliar preços de mercado além das três cotações tradicionais. A funcionalidade deverá permitir busca por peça/serviço/pneu, com detalhamento de unidade de medida, marca, modelo, fornecedores vendedores, descrição completa e valores praticados (mínimo, máximo, médio, entre outros) e o órgão público adquirente.	Sim	
	Deverá possibilitar a seleção de orçamentos para composição do preço de referência, exibir os critérios adotados pelos fornecedores e gerar relatórios consolidados, garantindo comparação ampla, segura e transparente, prevenção de preços abusivos e definição adequada de valores referenciais.	Sim	
Chat integrado	Permitir a comunicação direta entre o CONTRATANTE, os fornecedores credenciados e a empresa gerenciadora, exclusivamente para assuntos relacionados às manutenções veiculares e ou abastecimentos, por meio de troca de mensagens e envio de documentos, com notificações em tempo real, mantendo o histórico das conversas, assegurando transparência, rastreabilidade e agilidade na resolução de demandas e na tomada de decisões.	Sim	
Checklist de entrada e saída	Checklist de entrada e saída: O sistema deve conter checklist na chegada e saída do veículo com inserção de imagem (foto) do hodômetro do veículo via web;	Opcional	
Exportação de dados e relatórios	O sistema deverá permitir a exportação dos relatórios gerenciais, operacionais e financeiros em formatos amplamente utilizados, como Excel (XLS/XLSX), TXT e PDF, preservando a integridade, estrutura, filtros e critérios de apuração dos dados.	Opcional	

	exportar arquivos de prestação de contas mensal junto ao SICOM - TCE-MG, conforme estabelecido no manual do acompanhamento mensal.	Sim	
	Os arquivos exportados deverão ser adequados para análise gerencial, auditoria, prestação de contas, atendimento aos órgãos de controle e armazenamento seguro para consultas futuras.	Opcional	
Segurança e integração com a rede credenciada	A inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturado pelo sistema de leitura de cartão do fornecedor credenciado permitirão a efetivação da despesa.	Sim	
	O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor.	Sim	
	É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão apresentado com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.	Sim	
	O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos;	Sim	
	Leitoras de cartões: os fornecedores credenciados deverão estar equipados com o sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada.	Sim	
Treinamento	A licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema, com no mínimo de 8 (oito) horas de treinamento, devendo garantir esse treinamento sempre que solicitado pela CONTRATADA	Sim	

	em caso de substituição de servidores.		
--	--	--	--

21. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

22.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

22.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.3.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

22.3.4. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

22.3.5. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas na página oficial do Consorcio.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consorcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Arinos- MG, 05 de maio de 2026.

Irene Gomes Guedes

Secretária Executiva

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ÀO

**Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios –
CONVALES**

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2026.
Processo Licitatório nº 016/2026.

1. Dos dados da empresa proponente:

1.1. Razão Social -----

1.2. CNPJ/MF:-----

1.3. Endereço e CEP:-----

1.4. Correio eletrônico (*e-mail*):-----

1.5. Telefone:-----

1.6. Nome de pessoa para assinatura da Ata-----

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual da taxa

- ✓ A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.
- ✓ Prazo de validade da proposta: 60 dias
- ✓ Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- ✓ Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data-----.

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
CNPJ-----.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº 016/2026 em sua forma ELETRÔNICA - Processo Licitatório nº 032/2026,

DECLARA:

1- Declara para fins do disposto no inciso V do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.

5- Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada e empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6- Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8- Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a)- a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

b)- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c)- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação.

d)- que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação,

e)- que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CONVALES, antes da abertura oficial das propostas, e

f)- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Lcal e data-----

Razão Social da Empresa
Nome do responsável
CNPJ:-----

ANEXO IV.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº XXX/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO E
VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS –
CONVALES, E**

**, PARA OS FINS NELE
INDICADOS.**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, com sede na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, bairro Primavera I, Arinos, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.070.075/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, o senhor, -----, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº -----XX, residente e domiciliado nesta cidade de -----MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº----/2026, PARA REGISTRO, e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão Eletrônico, RESOLVE, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede/endereço na _____, Estado de ---- neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º-----XX, residente na cidade de _____, doravante denominada simplesmente Detentor da Ata, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas.

1-DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa técnica para prestação de serviços de quarterização para fornecimento de combustível, fornecimento de insumos e serviços para conservação de veículos, máquinas e equipamentos, destinados a atender as demandas do

Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - CONVALES e dos municípios consorciados

1.1.1- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o inteiro teor do Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026, para todos os fins legais.

2- DO PREÇO REGISTRADO

2.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a prestação dos serviços do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor global, discriminando abaixo:

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual da taxa

2.1.1- O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R\$-----, conforme lances finais apresentado pelo Fornecedor, no Processo Licitatório nº 032/2026, Pregão Eletrônico nº. 016/2026.

3- ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES.

3.1.1- Além do órgão gerenciador, as entidades públicas participantes do registro de preços nos itens/lotos registados nesta Ata são os entes descritos no termo de Referência, parte integrante do edital convocatório.

4- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento, emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista;

4.2- Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas;

4.3- A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;

- 4.4- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, NÃO superior a 10 (dez) dias após o prazo de 10(dez) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;
- 4.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base nos índices do IGP-M/FGV, INPC/FGV ou IPCA/FGV, sendo que será aplicado o índice mais favorável para o Consórcio;
- 4.6- Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 4.7- A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
- 4.8- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 4.9- O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 4.10- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 4.11- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;
- 4.12- O Consórcio CONVALES passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145, de 26 de junho de 2023, para fins de retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Portaria 013/2023;
- 4.13- As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

- 4.14- Para todos os documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda;
- 4.15- Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa;
- 4.16- Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta Lei;
- 4.17- Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento;
- 4.18- Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;
- 4.19- Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;
- 4.20- A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento equivalente, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;
- 4.21- A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, § 4ºI, alínea a da Resolução CGSN nº140/2018;
- 4.22- Havendo alterações na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, o Consórcio expedirá nova portaria atualizando.

5- VALIDADE DA ATA

5.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, o ente Consorciado, não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados nesta Ata, no caso de igualdade de condições.

6-DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1- Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

6.2- Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.3- A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4- Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

6.5- Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes

7- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

7.1. I - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratual em estrita conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as demais cláusulas contratuais, observando-se, no mínimo, as seguintes obrigações:

7.1.2. Execução dos Serviços e Qualificação Técnica

7.1.2.1. Executar todos os serviços conforme as especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, alocando pessoal em quantidade suficiente e com qualificação compatível para o pleno atendimento das obrigações contratuais;

7.1.2.2. Garantir que todos os empregados envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente habilitados, possuam conhecimento técnico compatível com as atividades desempenhadas e observem integralmente as normas técnicas e regulamentares vigentes;

7.1.2.3. Orientar seus empregados quanto à obrigatoriedade de cumprimento das normas internas do Consórcio;

7.1.2.4. Sempre que solicitado, informar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarem às dependências administrativas para execução dos serviços;

7.1.2.5. Observar integralmente a legislação referente à proteção ao trabalho do menor, abstendo-se de utilizar mão de obra vedada por lei;

7.1.2.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

7.1.3. Responsabilidade por Vícios, Danos e Correções

7.1.3.1. Realizar, às suas expensas, reparos, correções, remoções ou substituições de serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

7.1.3.2. Responder por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, podendo a CONTRATANTE descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes aos prejuízos comprovadamente sofridos;

7.1.3.3. Corrigir imediatamente quaisquer falhas, deficiências ou inconformidades apontadas na execução dos serviços prestados pela rede credenciada;

7.1.3.4. Comunicar à CONTRATANTE, de forma imediata, qualquer irregularidade, situação anormal ou urgente constatada durante a execução do contrato.

7.1.4. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Legais

7.1.4.1. Assumir integralmente todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos legais, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

7.1.4.2. Informar à rede credenciada que todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança do trabalho são de responsabilidade exclusiva das empresas credenciadas;

7.1.4.3. Orientar os estabelecimentos credenciados quanto ao cumprimento das normas técnicas e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços;

7.1.4.4. Informar à rede credenciada que os estabelecimentos responderão por danos, avarias ou desaparecimento de bens que estiverem sob sua guarda.

7.1.5. Rede Credenciada e Relacionamento Financeiro.

7.1.5.1. Realizar, sem custos adicionais, o credenciamento de estabelecimentos indicados pela CONTRATANTE, observados os prazos, requisitos e condições estabelecidos no contrato;

7.1.5.2. Informar à rede credenciada que não existe relação financeira direta com a CONTRATANTE, sendo vedada qualquer cobrança direta à Administração Pública;

7.1.5.3. Assumir integral responsabilidade pelos pagamentos devidos aos estabelecimentos credenciados, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer responsabilidade a esse título;

7.1.5.4. Informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer inclusão ou cancelamento de estabelecimentos credenciados, apresentando as respectivas justificativas e documentação pertinente;

7.1.5.5. Garantir que a CONTRATANTE possa adquirir, por intermédio da rede credenciada, todos os produtos e serviços previstos no contrato.

7.1.6. Sistema Informatizado e Gestão Tecnológica:

7.1.6.1. Ser inteiramente responsável pela operação, produção e disponibilidade do sistema informatizado de gerenciamento da frota, incluindo, mas não se limitando a: servidores, hospedagem, base de dados, backups, segurança da informação, instalação, migração, manutenção e demais recursos tecnológicos necessários ao pleno funcionamento da solução;

7.1.6.2. Arcar integralmente com todos os custos de implantação, implementação e manutenção do sistema de gerenciamento;

7.1.6.3. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer parada programada do sistema;

7.1.6.4. Manter preposto formalmente designado, responsável pelo atendimento direto à CONTRATANTE, com canais permanentes de comunicação, inclusive fora do horário comercial.

7.1.7. Relatórios, Dados e Controle Gerencial

7.1.7.1. Disponibilizar, juntamente com as notas fiscais/faturas, relatórios analíticos e sintéticos contendo todas as operações realizadas, incluindo, no mínimo:

7.1.7.1.1. identificação do estabelecimento credenciado (nome, município e UF);

7.1.7.1.2. identificação do veículo (marca, modelo e placa);

7.1.7.1.3. leitura do hodômetro ou horímetro;

7.1.7.1.4. data e hora da transação;

7.1.7.1.5. descrição do produto ou serviço;

7.1.7.1.6. quantidade;

7.1.7.1.7. valor da operação;

7.1.7.1.8. identificação do usuário responsável.

7.1.7.1.9. Fornecer todos os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, nos prazos, formatos e níveis de detalhamento definidos no contrato;

7.1.7.2. Manter os dados gerenciais armazenados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o encerramento do contrato, disponibilizando-os sem qualquer ônus sempre que solicitado.

7.1.8. Cartões e Instrumentos de Operação

7.1.8.1. Fornecer, sem qualquer ônus, cartões físicos ou digitais de abastecimento e manutenção para todos os veículos cadastrados pela CONTRATANTE, sempre que solicitado.

7.2. II- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados de forma adequada, em conformidade com as disposições do Contrato, do Edital, de seus Anexos e, especialmente, do Termo de Referência.

7.2.3. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos das cláusulas contratuais, do Edital e da proposta apresentada.

7.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando em instrumento próprio as ocorrências verificadas, com indicação da data, descrição dos fatos e

identificação dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando tais registros à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

7.2.5. Notificar formalmente a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção.

7.2.6. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato e de eventuais termos aditivos, quando exigido pela legislação aplicável.

7.2.8. Não permitir a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização do Consórcio/Município, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.2.9. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma, prazos e condições estabelecidos no Edital e no Contrato, após a regular comprovação da execução do objeto.

8-DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CONVALES para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.1.1- Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CONVALES e órgãos participantes.

8.1.2- O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

8.1.3- As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

8.1.4- Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CONVALES.

8.1.5- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONVALES.

8.1.6- Fica a cargo da Secretária Executiva, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial).

9.1.2- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

9.1.3- Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos.

9.1.4- Por razões de interesse público.

10-DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 016/2026.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata (Art. 45 da lei 14.133/21).

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

11- DO FORO

11.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação desta Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos – MG, _____ de _____ de 2026

Presidente do CONVALES

EMPRESA
Representante legal Cargo
Detentor da Ata.

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº-----/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ----- MG, E A EMPRESA
.....**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE** _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu(sua) Prefeito(a), -----, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, estabelecida à Rua _____, nº ____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Licitatório nº 0032/2026- Pregão Eletrônico nº 016/2026, Ata de Registro de Preços nº xxx/2026, realizado pelo CONVALES, firmam o presente contrato, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

1.1. Cabe à CONTRATADA, e constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa técnica para prestação de serviços de quarterização para fornecimento de combustível, fornecimento de insumos e serviços para conservação de veículos, máquinas e equipamentos, destinados a atender as demandas do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - CONVALES e dos municípios consorciado, conforme especificado abaixo:

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual da taxa

1.1.1- Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o inteiro teor do Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 0xx/2026, para todos os fins legais.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Preço.

2.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____) pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- Do Pagamento.

3.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento, emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista;

3.2- Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas;

3.3- A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;

3.4- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, NÃO superior a 10 (dez) dias após o prazo de 10(dez) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;

3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base nos índices do IGP-M/FGV, INPC/FGV ou IPCA/FGV, sendo que será aplicado o índice mais favorável para o Consórcio;

3.6- Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

3.7- A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

3.8- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

3.9- O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

3.10- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

- 3.11-** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;
- 3.12-** O Consórcio CONVALES passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145, de 26 de junho de 2023, para fins de retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Portaria 013/2023;
- 3.13-** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;
- 3.14-** Para todos os documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda;
- 3.15-** Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa;
- 3.16-** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta Lei;
- 3.17-** Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento;
- 3.18-** Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;
- 3.19-** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;
- 3.20-** A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento equivalente, ambos em

conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

3.21- A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, § 4º, alínea a da Resolução CGSN nº140/2018;

3.22- Havendo alterações na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, o Consórcio expedirá nova portaria atualizando.

CLÁUSULA QUARTA- Da Vigência e prorrogação:

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e terá a duração de 12 meses, podendo ser alterado na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ressalvado o disposto no Art. 111 da referida Lei e demais cláusulas pertinentes, e prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA- Do Reajuste.

5.1- Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

5.2- Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

5.3- A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

5.4- Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

5.5- Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária.

6.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão a seguinte classificação orçamentária: -----

CLÁUSULA SÉTIMA- Das Obrigações das Partes.

7.2. I - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)

7.2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratual em estrita conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as demais cláusulas contratuais, observando-se, no mínimo, as seguintes obrigações:

7.2.2. Execução dos Serviços e Qualificação Técnica

7.2.2.1. Executar todos os serviços conforme as especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, alocando pessoal em quantidade suficiente e com qualificação compatível para o pleno atendimento das obrigações contratuais;

7.2.2.2. Garantir que todos os empregados envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente habilitados, possuam conhecimento técnico compatível com as atividades desempenhadas e observem integralmente as normas técnicas e regulamentares vigentes;

7.2.2.3. Orientar seus empregados quanto à obrigatoriedade de cumprimento das normas internas do Consórcio;

7.2.2.4. Sempre que solicitado, informar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarem às dependências administrativas para execução dos serviços;

7.2.2.5. Observar integralmente a legislação referente à proteção ao trabalho do menor, abstendo-se de utilizar mão de obra vedada por lei;

7.2.2.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

7.2.3. Responsabilidade por Vícios, Danos e Correções

7.2.3.1. Realizar, às suas expensas, reparos, correções, remoções ou substituições de serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

7.2.3.2. Responder por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, podendo a CONTRATANTE descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes aos prejuízos comprovadamente sofridos;

7.2.3.3. Corrigir imediatamente quaisquer falhas, deficiências ou inconformidades apontadas na execução dos serviços prestados pela rede credenciada;

7.2.3.4. Comunicar à CONTRATANTE, de forma imediata, qualquer irregularidade, situação anormal ou urgente constatada durante a execução do contrato.

7.2.4. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Legais

7.2.4.1. Assumir integralmente todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos legais, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

7.2.4.2. Informar à rede credenciada que todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança do trabalho são de responsabilidade exclusiva das empresas credenciadas;

7.2.4.3. Orientar os estabelecimentos credenciados quanto ao cumprimento das normas técnicas e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços;

7.2.4.4. Informar à rede credenciada que os estabelecimentos responderão por danos, avarias ou desaparecimento de bens que estiverem sob sua guarda.

7.2.5. Rede Credenciada e Relacionamento Financeiro.

7.2.5.1. Realizar, sem custos adicionais, o credenciamento de estabelecimentos indicados pela CONTRATANTE, observados os prazos, requisitos e condições estabelecidos no contrato;

7.2.5.2. Informar à rede credenciada que não existe relação financeira direta com a CONTRATANTE, sendo vedada qualquer cobrança direta à Administração Pública;

7.2.5.3. Assumir integral responsabilidade pelos pagamentos devidos aos estabelecimentos credenciados, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer responsabilidade a esse título;

7.2.5.4. Informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer inclusão ou cancelamento de estabelecimentos credenciados, apresentando as respectivas justificativas e documentação pertinente;

7.2.5.5. Garantir que a CONTRATANTE possa adquirir, por intermédio da rede credenciada, todos os produtos e serviços previstos no contrato.

7.2.6. Sistema Informatizado e Gestão Tecnológica:

7.2.6.1. Ser inteiramente responsável pela operação, produção e disponibilidade do sistema informatizado de gerenciamento da frota, incluindo, mas não se limitando a: servidores, hospedagem, base de dados, backups, segurança da informação, instalação, migração, manutenção e demais recursos tecnológicos necessários ao pleno funcionamento da solução;

7.2.6.2. Arcar integralmente com todos os custos de implantação, implementação e manutenção do sistema de gerenciamento;

7.2.6.3. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer parada programada do sistema;

7.2.6.4. Manter preposto formalmente designado, responsável pelo atendimento direto à CONTRATANTE, com canais permanentes de comunicação, inclusive fora do horário comercial.

7.2.7. Relatórios, Dados e Controle Gerencial

7.2.7.1. Disponibilizar, juntamente com as notas fiscais/faturas, relatórios analíticos e sintéticos contendo todas as operações realizadas, incluindo, no mínimo:

7.2.7.1.1. identificação do estabelecimento credenciado (nome, município e UF);

7.2.7.1.2. identificação do veículo (marca, modelo e placa);

7.2.7.1.3. leitura do hodômetro ou horímetro;

7.2.7.1.4. data e hora da transação;

7.2.7.1.5. descrição do produto ou serviço;

7.2.7.1.6. quantidade;

7.2.7.1.7. valor da operação;

7.2.7.1.8. identificação do usuário responsável.

7.2.7.1.9. Fornecer todos os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, nos prazos, formatos e níveis de detalhamento definidos no contrato;

7.2.7.2. Manter os dados gerenciais armazenados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o encerramento do contrato, disponibilizando-os sem qualquer ônus sempre que solicitado.

7.2.8. Cartões e Instrumentos de Operação

7.2.8.1. Fornecer, sem qualquer ônus, cartões físicos ou digitais de abastecimento e manutenção para todos os veículos cadastrados pela CONTRATANTE, sempre que solicitado.

7.2. II- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.10. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados de forma adequada, em conformidade com as disposições do Contrato, do Edital, de seus Anexos e, especialmente, do Termo de Referência.

7.2.11. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos das cláusulas contratuais, do Edital e da proposta apresentada.

7.2.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando em instrumento próprio as ocorrências verificadas, com indicação da data, descrição dos fatos e identificação dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando tais registros à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

7.2.13. Notificar formalmente a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção.

7.2.14. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2.15. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato e de eventuais termos aditivos, quando exigido pela legislação aplicável.

7.2.16. Não permitir a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização do Consórcio/Município, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.2.17. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma, prazos e condições estabelecidos no Edital e no Contrato, após a regular comprovação da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA– Das Obrigações Pertinentes à LGPD:

8.1- As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

8.3 -É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA NONA- Do Acompanhamento de Fiscalização

9.1- Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 - A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelos empregados públicos do setor de fiscalização, especialmente designados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021

9.4.1 - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - Dos Acréscimos e Supressão.

10.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Subcontratação

11.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

11.2 - A subcontratação parcial depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

11.3- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Rescisão Contratual.

12.1-O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº. 14.133/21.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas no artigo 139da Lei nº 14.133/21.

12.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado na Cláusula Nona, devido em face do fornecimento efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- Das Sanções.

13.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução/entrega deste termo, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o

30º(trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Nota de Empenho.

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente conforme a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4. Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 14.133/21, interpelar a CONTRATADA civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Medidas Acauteladoras

14.1- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Medidas Anticorrupção

15.1- Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

16.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro.

17.1-É eleito o Foro da Comarca de -----/----, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Local de data -----

Prefeitura Municipal de -----/--

----- Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA